

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

ISABELA FIUZA MARTINS

**COVID-19 NOS PRESÍDIOS: UM ESTUDO SOBRE OS EFEITOS DA PANDEMIA
CONJUNTAMENTE A NECROPOLÍTICA NO CÁRCERE BRASILEIRO**

UBERLÂNDIA

2020

ISABELA FIUZA MARTINS

**COVID-19 NOS PRESÍDIOS: UM ESTUDO SOBRE OS EFEITOS DA PANDEMIA
CONJUNTAMENTE A NECROPOLÍTICA NO CÁRCERE BRASILEIRO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto de Ciências Sociais da Universidade Federal de Uberlândia como pré-requisito para obtenção do diploma de graduação em Ciências Sociais.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Mariana Magalhães Pinto Côrtes.

UBERLÂNDIA

2020

ISABELA FIUZA MARTINS

**COVID-19 NOS PRESÍDIOS: UM ESTUDO SOBRE OS EFEITOS DA PANDEMIA
CONJUNTAMENTE A NECROPOLÍTICA NO CÁRCERE BRASILEIRO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto de Ciências Sociais da Universidade Federal de Uberlândia como pré-requisito para obtenção do diploma de graduação em Ciências Sociais.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Mariana Magalhães Pinto Côrtes.

Uberlândia, 26 de setembro de 2020.

Resultado: _____.

Prof. Dr. Antônio Carlos Lopes Petean, UFU/MG

Prof^ª. Dr^ª. Débora Regina Pastana, UFU/MG

Prof^ª. Dr^ª. Mariana Magalhães Pinto Côrtes, UFU/MG

AGRADECIMENTOS

Agradeço, nessa página que me é dada para demonstrar um pouquinho da imensa gratidão que sinto por todos os nomes que virão a seguir, especialmente à minha família. A minha mãe, Claudia, que desde sempre me ensinou que o mundo é grande, mas nós também somos. Ao meu pai e sua vontade incessante de reconstruir o mundo. A minha avó, Maria Inês, por todo o apoio, cuidado, amor e coragem que só as avós sabem dar. Ao meu avô, Orlando, por todas as histórias contadas e as risadas provindas delas. Ao meu irmão, Benjamim, por simplesmente existir. As minhas tias e primas, tios e primos, enfim, por todos aqueles que confiam em mim apesar de aos seus olhos eu ainda ser a menina que chorou por um bolo de fubá.

Aos meus professores, por todo conhecimento compartilhado ao longo da graduação. A Mariana, minha orientadora e grande inspiração. Aos meus amigos de jornada pelas Ciências Sociais, Nayane e Bruno, pelas incontáveis horas de estudos, desesperos, felicidades e milkshakes do 3Q. Ao Sérgio, meu namorado, por ser paz em meio as minhas tempestades e por não me deixar, jamais, duvidar de mim mesma.

Por fim, dedico este estudo a todos aqueles que tiveram suas vidas ceifadas pela COVID-19, em 2020, especialmente àqueles cuja morte foi-lhes direcionada, discriminadamente, pelo Estado brasileiro.

Onde está, ó morte, a sua vitória? Onde está, ó morte, o seu poder de ferir? O que dá à morte o poder de ferir é o pecado, e o que dá ao pecado o poder de ferir é a lei.

Coríntios 15:55-56

RESUMO

O presente trabalho visa analisar os efeitos causados pela pandemia de COVID-19, ao longo do primeiro semestre de 2020, no sistema penitenciário brasileiro. Objetiva-se observar, especialmente, como a ausência de ações governamentais efetivamente funcionais ao combate do novo coronavírus e a ineficiência das medidas implementadas supostamente para impedir a propagação da doença no cárcere, produzem resultados negativos não por puro descuido, negligência ou infortúnio do Estado, como é comumente alegado e propagado ao senso comum. Expõe-se, ao longo do texto, que a ineficácia é, na verdade, uma ação coordenada veladamente por governantes, que agem baseados na suposta “hierarquia” eugenista e na lógica perversa da necropolítica, colocada em prática por meio de mecanismos de extermínio daqueles que compõe o grupo dos “menos valorosos” à sociedade capitalista, como é o caso da população prisional.

Palavras-chave: Sistema penitenciário; COVID-19; Pandemia; Cadeias brasileiras.

ABSTRACT

The present work aims to analyze the effects caused by the COVID-19 pandemic, during the first semester of 2020, in the Brazilian prison system. The objective is to observe, in particular, how the absence of governmental actions effectively functional to fight the new coronavirus and the inefficiency of the measures supposedly implemented to prevent the spread of the disease in prison, produce negative results not due to pure carelessness, negligence or misfortune of the State, as it is commonly claimed and propagated to common sense. It is exposed, throughout the text, that the ineffectiveness is, in fact, an action coordinated veiled by government officials, who act based on the supposed eugenic “hierarchy” and on the perverse logic of the necropolitics, put into practice by means of extermination mechanisms of those that makes up the group of “least valued” to capitalist society, as is the case of the prison population.

Key-words: Penitentiary system; COVID-19; Pandemic; Brazilian chains.

SUMÁRIO

PERCURSO METODOLÓGICO.....	9
CAPÍTULO 1: O CORONAVÍRUS E A PANDEMIA DE 2020.....	11
1.1) COVID-19 no Brasil.....	12
1.2) A doença.....	13
CAPÍTULO 2: O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO.....	17
2.1) Os presídios.....	17
2.2) COVID-19 no cárcere.....	19
2.3) Ações governamentais.....	20
CAPÍTULO 3: EUGENIA E NECROPOLÍTICA.....	27
3.1) A ciência da “boa raça”	27
3.2) O movimento eugenista no Brasil.....	29
3.3) O cárcere como mecanismo contemporâneo de eugenia.....	30
3.4) Política da morte.....	33
3.5) O álibi perfeito.....	38
CAPÍTULO 4: A FARSA DO NEGACIONISMO.....	41
CONCLUSÃO: MILHARES DE MORTOS.....	49
REFERÊNCIAS.....	57

PERCURSO METODOLÓGICO

O objeto de estudo do presente projeto foi sendo construído ao longos dos últimos anos. Ao ingressar na vida acadêmica e trilhar, conjuntamente, o caminho das Ciências Sociais e do Direito, a busca por interseções entre tais campos de estudos se tornou uma constante. Vários elementos comuns foram encontrados, entretanto, o que mais chamou-me a atenção foi o sistema penitenciário.

Ainda que desempenhem funções distintas, o Direito e as Sociais fazem-se presentes, em muito, na realidade carcerária. Unir ambas áreas de conhecimento e investigar as cadeias sob tais lentes me pareceu, logo no início das graduações, um trajeto excitante para trilhar. Decidido isso, comecei a buscar recortes temáticos que me chamassem a atenção e me despertassem a vontade de pesquisar. Não foi preciso ir muito longe, uma possibilidade de tema surgiu “naturalmente” e parti a estudá-lo.

Entretanto, minha pesquisa incluía e necessitava do campo. Apesar desta fase ter sido cuidadosamente planejada, a pandemia surgiu como uma muralha invisível e obrigou-me, assim como grande parte dos outros habitantes do mundo, a rever meus planos. Foi diante da impossibilidade de seguir o cronograma feito, e sobretudo ao ver a realidade que postou-se - como um dementador¹ - sobre o Brasil, que decidi modificar o tema antes escolhido, mas mantendo-me fiel ao impulso inicial de escrever sobre as penitenciárias nacionais.

Assim sendo, o projeto apresentado nas próximas páginas contou como metodologia fundamental pesquisas documentais de fontes sobre a pandemia, sobre a COVID-19 e, sobretudo, sobre o sistema carcerário brasileiro. Ainda que o novo coronavírus seja algo inédito, as ações governamentais implementadas em prol do combate da doença e os efeitos da ineficácia do Estado nesta política de combate ao vírus respaldam-se em velhas conhecidas: a eugenia e a necropolítica.

Finalmente, é possível dizer que o processo metodológico utilizado para construção da presente pesquisa alicerça-se não somente nas análises de documentos exclusivos da temática discutida, mas também em todos os aprendizados e conhecimentos acumulados ao longo dos cursos, das explorações feitas sobre o mundo do cárcere, os entendimentos políticos e por fim, mas não menos importante, na necessidade que me foi ensinada a ter de

¹ Parte do mundo mágico de Harry Potter, criado por J.K.Rowling, os dementadores são não-seres das trevas que se alimentam de felicidade humana e, assim, causam depressão e desespero para qualquer um perto deles e para os locais que circundam.

posicionar-me diante de injustiças efetuadas por aqueles que possuem poder e que valendo-se dessa autoridade cometem verdadeiras calamidades contra seu próprio povo.

CAPÍTULO 1

O coronavírus e a pandemia de 2020

O nome “coronavírus” é utilizado por infectologistas para referirem-se a uma grande família de vírus causadores de uma série de doenças respiratórias, estando entre essas, enfermidades consideradas “mais simples”, como constipações, e outras “mais sérias”, como a síndrome respiratória aguda grave (SARS). Variações do coronavírus foram responsáveis por epidemias ao longo das últimas décadas no planeta Terra, como a MERS - epidemia de síndrome respiratória do Oriente Médio - em 2012, e o surto de SARS que contaminou 8.096 pessoas e matou 774 entre os anos de 2002 e 2003, no continente asiático².

Em dezembro de 2019 uma nova combinação dessa família viral foi identificada em Wuhan, na China. A denominada “COVID-19”, do inglês *Coronavirus Disease 2019*, pode ser definida como uma doença infecciosa causada pelo coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2). Após a realização de uma série de pesquisas, cientistas alegaram que o vírus possui origem zoonótica³, sendo portanto, uma doença de ascendência animal que pode ser transmitida aos seres humanos.

Apesar da identificação da doença ter ocorrido em 1 de dezembro de 2019, foi somente em 31 do mesmo mês que o “primeiro caso” de COVID-19, como ficou posteriormente conhecido, foi reportado⁴. Diante de tal anúncio, em 22 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) reuniu-se em um comitê para analisar a situação e discutir se o incidente poderia ou não, ser definido como uma “Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional” (PHEIC); por fim, optou-se por adiar a decisão sob a alegação de insuficiência de informações. Assim sendo, no dia seguinte a reunião, a Organização determinou que não declararia (ainda) o surto da doença como uma PHEIC.

Passados 7 dias, em 30 de janeiro, a OMS fez um novo pronunciamento, decretando a COVID-19 e suas consequências - milhares de infectados em 19 países - como situação de emergência na saúde pública mundial. Vale ressaltar que tal medida é invocada pela OMS somente em casos raros de epidemias, tendo sido utilizado apenas seis vezes desde 2009, após a pandemia da gripe H1N1.

²<<https://www2.ufjf.br/noticias/2020/03/21/confira-as-questoes-mais-frequentes-sobre-o-coronavirus/>>. Acesso em: 09 set 2020.

³<<https://portal.fiocruz.br/pergunta/qual-origem-desse-novo-coronavirus/>>. Acesso em: 09 set 2020.

⁴<<https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/>>. Acesso em: 09 set 2020.

Na primeira semana de fevereiro de 2020, o número de óbitos causados pelo novo coronavírus ultrapassou 800. Ao longo do mês, as mortes quase duplicaram, contabilizando 1400. Já em março, a doença tinha ceifado aproximadamente 3000 vidas. A progressão em níveis surpreendentemente rápidos de pessoas contagiadas, hospitalizadas e mortas pela COVID-19 gerou uma conjuntura de pânico ao redor do planeta. As atualizações diárias dos números da doença, demonstravam que a cada dia mais países entravam na lista daqueles que possuíam infectados em seu território, destacando assim a expansão exponencial de contágios causados pelo vírus. Diante disso, em 11 de março de 2020 o surto do novo coronavírus foi decretado pela Organização Mundial da Saúde como pandêmico⁵, confirmando a ocorrência de casos da doença em várias regiões do planeta.

O termo “pandemia”, do grego “de todo povo”, pode ser definido como a epidemia de determinada doença infecciosa que espalha-se pela população de uma grande região geográfica, ou até mesmo, por todo globo terrestre. Tal definição é cabível à conjuntura enfrentada mundialmente devido aos altos índices de disseminação da COVID-19. Até julho de 2020, foram confirmados 14.430.943 casos da doença, estando os infectados em 188 países e territórios diferentes. De acordo com os relatórios da OMS, até o sexto mês do ano de 2020, no mínimo 604.725 pessoas morreram por terem sido infectadas pelo novo coronavírus e mais de 8.099.341 adoecidos foram curados⁶.

1.1) COVID-19 no Brasil

Apresentado um breve resumo da trajetória do vírus pelo mundo, voltemos-nos para o caminho trilhado pela COVID-19 em território brasileiro. Apesar da doença ter eclodido pelo continente asiático e europeu logo nos primeiros meses de 2020, foi somente no fim de fevereiro que o primeiro caso da doença foi confirmado, pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo, no Brasil⁷. Antes disso, porém, em 28 de janeiro, o país já encontrava-se em alerta de emergência nível 3, considerando o surto do COVID-19 como um “perigo iminente”.

Em 3 de fevereiro, o então Ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, informou que apesar de não haverem casos de infectados identificados em território nacional, o Brasil reconheceria o vírus como uma PHEIC, e o governo agiria de acordo com as necessidades

⁵<<https://www.bbc.com/portuguese/geral-51842518>>. Acesso em: 10 set 2020.

⁶<<https://www.arcgis.com/apps/opsdashboard/index.html#/bda7594740fd40299423467b48e9ecf6>>. Acesso em: 09 set 2020.

⁷<<https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46435-brasil-confirma-primeiro-caso-de-novo-coronavirus>>. Acesso em: 10 set 2020.

específicas dessa situação de emergência. No dia seguinte, o presidente Jair Bolsonaro decretou Estado de Emergência, alegando estar agindo em prol da contenção do vírus no país. Até 26 de fevereiro todos os casos de suspeitas de coronavírus haviam sido descartados, entretanto, menos de 48 horas após a identificação do primeiro brasileiro doente, 132 casos suspeitos foram notificados, estando estes localizados em 16 estados distintos da nação⁸.

Em meados de março, o estado de São Paulo confirmou a primeira morte em território nacional, e no dia seguinte (18/03) outros dois óbitos foram registrados; na noite dessa mesma data, Mandetta informou, em relatório, que haviam 428 casos confirmados e 11.278 suspeitos no Brasil⁹. Assim como ocorrido em âmbito mundial, os números da COVID-19 - atualizados diariamente - apresentaram um ritmo inacreditavelmente acelerado de crescimento. No começo de maio, o Brasil já registrava uma média de 600 mortes a cada 24 horas¹⁰. Apesar do número já elevadíssimo de óbitos por dia, a curva não se achatou, pelo contrário, permaneceu em constante ascensão. Em 9 de maio, o Ministério da Saúde registrou 730 mortes - índice correspondente ao crescimento de 44% no período de 7 dias - e o número total de vidas ceifadas no país superou a marca de 10.000¹¹.

No dia 4 de junho de 2020, a pandemia no Brasil igualou-se aos números da situação enfrentada pela Itália, um dos países que até então mais sofria com a doença, ficando abaixo - em relação ao número de óbitos - somente dos Estados Unidos e Reino Unido. Em 12 de junho o país superou o Reino Unido, tornando-se o segundo país do mundo com mais mortes causadas pela COVID-19¹². Em 20 de junho, os índices já registravam mais de 50.000 mortos pela doença. Já em meados do sétimo mês do ano, os números ultrapassaram 78 mil¹³.

1.2) A doença

Causada pelo vírus SARS-CoV-2, popularmente conhecido como “novo coronavírus”, a COVID-19 é responsável por uma das piores pandemias já enfrentadas pela humanidade.

⁸<<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/02/26/ministerio-da-saude-coronavirus-brasil-primeiro-caso-contraprova.htm>>. Acesso em 10 set 2020.

⁹<<https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46558-coronavirus-4-mortes-e-428-casos-confirmados>>. Acesso em: 10 set 2020.

¹⁰<<https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/05/05/brasil-tem-7921-mortes-e-114715-casos-confirmados-de-novo-coronavirus-diz-ministerio.ghtml>>. Acesso em: 10 set 2020.

¹¹<<https://oglobo.globo.com/sociedade/brasil-supera-marca-de-10-mil-mortes-tem-155939-casos-de-coronavirus-24419526>>. Acesso em: 10 set 2020.

¹²<<https://istoe.com.br/brasil-passa-reino-unido-e-se-torna-2o-pais-do-mundo-em-total-de-mortos/>>. Acesso em: 10 set 2020.

¹³<<https://www.cnnbrasil.com.br/saude/2020/06/21/brasil-ultrapassa-50-mil-mortes-por-COVID-19>>. Acesso em: 10 set 2020.

Alguns fatores, como os meios de transmissão, período de incubação do vírus, infectados assintomáticos e a ausência de tratamento especializado, podem ser apontados como razões de “fortalecimento” da doença, exigindo cuidados e ações preventivas complexas de serem realizadas, especialmente em determinadas realidades. Diante disso, serão analisados neste tópico algumas particularidades da doença, para que ao conhecê-las fique mais simples compreender a gravidade, as especificidades e a série de dificuldades existentes no processo de controle e combate ao coronavírus.

Primeiramente, destaca-se os sintomas apresentados por aqueles que já encontram-se infectados. A COVID-19 manifesta-se inicialmente - na maior parte dos pacientes - com sintomas semelhantes à gripe, como: febre alta, dores de cabeça, coriza, tosse, dor de garganta, dificuldade para respirar e falta de ar. Entretanto, devido a evolução do vírus “personalizada” em cada organismo, a grande maioria dos doentes desenvolvem a doença de forma distinta.

Conforme exposto por médicos e especialistas, observa-se na prática que cada sistema reage de uma forma ao vírus¹⁴. Ao passo em que há infectados que são classificados como assintomáticos, ou seja, não apresentam quaisquer sintomas da doença, há aqueles que enfrentam sintomas mais “leves”, semelhantes aos sinais clínicos de uma gripe forte, por exemplo. Em contrapartida, outros pacientes podem desenvolver infecções das vias respiratórias, tosse seca, falhas na respiração, hipóxia, entre outras complicações que geram a necessidade de ventilação mecânica para que os níveis normais de oxigênio sejam mantidos estáveis. De acordo com os relatórios apresentados pelas organizações de saúde do mundo, esses pacientes - que desenvolvem quadros mais graves da doença, necessitando de tratamento médico intensivo - são maioria dentre o número de mortos pela COVID-19¹⁵.

Apesar da reação ao vírus ser distinta em cada organismo, pode-se afirmar que determinadas pessoas são mais vulneráveis à doença. Isso não quer dizer que é possível prever como a COVID-19 irá se manifestar no corpo dessas, mas sim que pessoas enquadradas nos chamados “grupos de risco” possuem maior probabilidade de desenvolver quadros mais graves da doença. Segundo Renato Grinbaum, infectologista da SBI (Sociedade Brasileira de Infectologia), compõe a população mais “frágil” ao novo coronavírus os idosos, os hipertensos, os diabéticos, os fumantes, as pessoas com doenças respiratórias ou

¹⁴<<https://setorsaude.com.br/como-o-seu-sistema-imunologico-age-contr-o-novo-coronavirus/>>. Acesso em: 11 set 2020.

¹⁵<<https://sbim.org.br/images/files/notas-tecnicas/ddt-COVID-19-200407.pdf>>. Acesso em: 11 set 2020.

cardiovasculares, assim como aqueles que possuem o sistema imunológico comprometido por alguma razão diversa¹⁶.

Uma vez infectado pelo vírus a pessoa passa a incubar - portar dentro de seu próprio organismo - a doença por 2 a 14 dias. Durante esse prazo, o adoentado - independentemente da manifestação de sintomas - encontra-se no denominado “período de transmissibilidade”, ou seja, durante este tempo, o portador do coronavírus é capaz de propagar a enfermidade. Segundo pesquisa feita pela *Centers for Disease Control and Preservation* (2020)¹⁷ um infectado pode transmitir o vírus para 5 ou 6 outras em um único dia; estima-se ainda que esse número possa dobrar de 2 a 3 dias, caso o doente não esteja em isolamento social.

Infectologistas apontam que a principal forma de disseminação do coronavírus acontece de pessoa para pessoa¹⁸. Caso um portador do vírus entre em contato com alguém ainda não doente, o contágio pode ocorrer por qualquer meio em que fluidos corporais do primeiro entre no organismo do segundo. Tal disseminação pode acontecer, por exemplo, pelo ar, por contato pessoal com gotículas de saliva, tosse, espirros e até mesmo pelo toque.

Além disso, a doença pode ser transmitida por contato com objetos ou superfícies contaminadas seguido de toque na boca, nariz ou olhos. Um estudo publicado pelo *The New England Journal of Medicine* (2020)¹⁹ indica que o novo coronavírus pode permanecer em suspensão no ar por até 3 horas, mas que esse tempo é ainda maior em determinadas superfícies. No plástico e no aço inoxidável, por exemplo, o vírus pode sobreviver por até 3 dias; já no papelão, 1 dia; e no cobre, 4 horas, em média.

Uma vez que o novo coronavírus é contraído, o infectado deve acompanhar a manifestação dos sintomas (caso os tenha) e tratar tais sinais clínicos, visto que até o momento inexistente tratamento específico para COVID-19. Assim sendo, remedia-se os sintomas, não a doença em si. Em casos de resultados positivos, as orientações dadas aos pacientes são: repouso, hidratação, uso de medicamentos que alivie os males advindos da enfermidade (como febre, tosse seca e dores de cabeça), e aos adoentados com quadros mais severos, a indicação médica é a hospitalização e acompanhamento constante de profissionais da saúde.

¹⁶<<https://pordentrodocoronavirus.com.br/tag/renato-grinbaum/>>. Acesso em: 11 set 2020.

¹⁷<<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/04/10/COVID-19-1-doente-contagia-6-e-casos-podem-duplicar-em-3-dias-diz-estudo.htm>>. Acesso em: 11 set 2020.

¹⁸<<https://www.gov.br/pt-br/noticias/saude-e-vigilancia-sanitaria/2020/03/saiba-como-ocorre-a-transmissao-do-coronavirus-e-os-principais-cuidados>>. Acesso em 11 set 2020.

¹⁹<<https://veja.abril.com.br/saude/novo-coronavirus-pode-sobreviver-nas-superficies-por-horas-diz-estudo/>>. Acesso em: 11 set 2020.

O surto de COVID-19, definido pelo secretário-geral da Organização das Nações Unidas (ONU), Antonio Gutierrez, em carta enviada aos líderes do G-20, como “uma pandemia de proporções apocalípticas”²⁰, gerou um caos em grande parte do mundo. Diante de todas as particularidades da doença - sobretudo do nível altíssimo de contágio, da facilidade de transmissão, do significativo índice de casos de doentes que desenvolvem os quadros mais graves da COVID-19 (principalmente entre aqueles que fazem parte dos grupos de risco) e da resistência do vírus no ambiente - os estudiosos da área da saúde, sobretudo os especialistas em infecções e disseminação em série de enfermidade virais, foram enfáticos em dizer: fiquem em casa.

O isolamento social se mostrou a única maneira de interromper o ciclo de contágio em massa da doença, visto que a transmissão só acontece mediante o contato com uma pessoa já infectada. Parar o planeta Terra, entretanto, parecia no início uma missão impossível, e provou-se verdadeiramente o ser. Diante de tal impossibilidade, a OMS - principal porta-voz internacional das medidas de prevenção mais efetivas em relação ao combate a COVID-19 - passou a ressaltar a importância daqueles que podiam isolarem-se²¹, o fazerem, diminuindo assim a curva de contágio e permitindo que o sistema de saúde de cada nação não entrasse em colapso, preservando a capacidade dos hospitais de atenderem aqueles que desenvolvem os casos mais críticos da doença e necessitassem de apoio médico intensivo.

Entretanto, o que fazer em casos no qual o isolamento social é absolutamente impossível? Como evitar a transmissão de um vírus que contagia, por meio de um único infectado, aproximadamente outros 6 humanos por dia, em um cenário no qual 30 homens vivem trancafiados, 24 horas por dia, 7 dias por semana, em um cômodo feito para acomodar somente 5 pessoas? Seria possível evitar o contágio em massa em uma conjuntura na qual itens de higiene pessoal básica é luxo, que o uso da água é restrito e cada colchão é dividido durante as noites (GODOI, 2015, p.175-176)?

E, partindo do pressuposto de que neste ambiente a COVID-19 se alastraria com uma facilidade ainda maior que no restante dos espaços, causando um número de doentes mais alto que o relatado na sociedade “geral”, como tratar e impedir a morte dos enfermos, que em grande quantidade enquadram-se nos definidos “grupos de risco”? Esse lugar relatado existe e sofre atualmente não só com a pandemia e a transmissão desenfreada do vírus entre os que ali residem, mas também com o abandono planejado dos governantes e com a ineficácia desses

²⁰<<https://www.redebrasilatual.com.br/politica/2020/03/bolsonaro-coronavirus-gripezinha-genocida/>>. Acesso em: 11 set 2020.

²¹<<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/03/30/oms-reforca-que-medidas-de-isolamento-social-sao-amenhor-alternativa-contr-o-coronavirus.ghtml>>. Acesso em: 11 set 2020.

em responder tais questionamentos apresentados. Esse lugar tem nome, endereço e moradores; ele se chama “presídio”.

CAPÍTULO 2

O sistema penitenciário brasileiro

2.1) Os presídios

O denominado “Monitor da violência” é um projeto produzido pelo portal de notícias G1 em parceria com o Núcleo de Estudos de Violência (NEV), da Universidade de São Paulo (USP), e com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), que apresenta como objetivo principal a compilação e análise dos dados de crimes violentos no país e o mapeamento da situação da violência nacional, utilizando como base informações oficiais fornecidas pelos estados e também pesquisas realizadas pelos órgãos que o compõe. Apesar dos dados fornecidos pelo Monitor não serem considerados “oficiais”, o presente artigo baseia-se nas informações lançadas por este, visto que o mesmo é, atualmente, a fonte mais atualizada disponível acerca dos números do cárcere brasileiro.

Na última quinzena de fevereiro de 2020, o monitoramento revelou que, de acordo com o levantamento de dados produzidos por meios das informações repassadas pelas secretarias estaduais de Administração Penitenciária e Segurança Pública, o Brasil possuía, no segundo mês do ano, 710,2 mil presos em regime semiaberto e fechado; 36,2 mil presos em regime aberto; e 9,2 mil presos em delegacias. Ao somar os números de todos os regimes, conclui-se que a população carcerária brasileira é, em média, de 755,6 mil pessoas. Dentre esse montante, estima-se que 31% são presos provisórios, ou seja, em média 229 mil daqueles que encontram-se atualmente encarcerados ainda não foram julgados²².

Ao analisar tais dados em paralelo a capacidade máxima do sistema prisional brasileiro, faz-se fácil notar que “a conta não bate”. Segundo o Monitor da Violência, atualmente as cadeias nacionais possuem 423.389 vagas, estando essas ocupadas por 710 mil pessoas. Entende-se dessa forma que as prisões estão, no sentido mais estrito da palavra, “abarrotaadas”. A superlotação atingiria o altíssimo índice de 67,8% caso a distribuição de vagas e de presos fosse feita igualmente por todo território brasileiro, porém, não o é.

²²<<https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2020/02/19/os-dados-sobre-o-sistema-prisional-e-suas-diss-onancias.ghtml>>. Acesso em: 17 set 2020.

Alguns estados possuem uma proporção de aprisionados e de capacidade de aprisionamento ainda mais discrepante que a média nacional (já elevadíssima), como é o caso de Roraima, que lidera o ranking de superlotação, atingindo o número de 315,3%, uma vez que possui 2.932 presos e 706 vagas. Amazonas e Pernambuco, por sua vez, aparecem logo em seguida na lista, com 171,4% e 143%, respectivamente, de lotação prisional excedente a capacidade máxima²³.

De acordo com o divulgado pelo monitoramento, estão sendo construídas 48.587 novas vagas no sistema carcerário brasileiro hoje em dia, entretanto, ainda que essas vagas passem a existir, ao confrontá-las com o número total de presos, nota-se que as mesmas não seriam suficientes para resolver nem mesmo 1/5 do déficit atual existente em todo país.

A grande população de presos - 3º maior do mundo, ficando atrás somente dos Estados Unidos e da China - e a superlotação das cadeias brasileiras são fatores significativamente preocupantes e alarmantes no âmbito penitenciário nacional, entretanto, eles não são os únicos. Os presídios brasileiros contam com determinadas características que podem ser definidas como “históricas”, visto que fazem parte da conjuntura prisional há décadas.

Dentre tais especificidades, destacam-se: a insalubridade, ausência de ventilação, inconstância no fornecimento de água, precarização dos ambientes, estrutura física úmida, fria e com infestação de pragas, falta de itens de higiene básica (como sabonete e papel higiênico), além de todas as problemáticas advindas da superlotação, tais quais a necessidade de divisão de colchões, racionamento no tempo de banho e quantidade de água disponível para casa preso e, especialmente, a convivência sufocante em espaços projetados para uma quantidade x de pessoas, mas ocupados por multiplicadores muito acima desse número.

Faz-se importante ressaltar também a presença de doenças - como tuberculose, sarna, HIV, sífilis, diabetes, entre outras, - que acometem cerca de 250 mil aprisionados²⁴ e quase nunca são tratadas conforme o protocolo estipulado pelas organizações de saúde. Destaca-se ainda que o atendimento médico e serviços técnicos de enfermagem às prisões, conforme exposto pela professora Kátia Sento Sé Mello²⁵, é extremamente precário.

²³<[²⁴<\[²⁵ Professora do Departamento de Política Social e Serviço Social Aplicado e do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Líder do Grupo de Pesquisa Sociabilidades Urbanas, Espaço Público e Mediação de Conflitos \\(GPSEM/CNPq\\).\]\(https://conexao.ufjf.br/2020/03/31/o-sistema-prisional-brasileiro-no-contexto-da-pandemia-de-COVID-19/>”. Acesso em: 17 set 2020.</p></div><div data-bbox=\)](https://www.brasildefato.com.br/2020/02/19/brasil-tem-710-mil-presos-em-cadeias-que-comportam-423-mil-31-nao-foram-julgados#:~:text=Roraima%20lidera%20o%20ranking%2C%20com,%25%20e%20143%25%2C%20respectivamente.>”. Acesso em: 17 set 2020.</p></div><div data-bbox=)

Com base nesse breve panorama das prisões brasileiras é possível perceber que as condições deste âmbito são extraordinariamente propícias ao desenvolvimento de doenças dos mais diversos tipos, sobretudo as contagiosas. Assim sendo, diante das informações apresentadas acerca do contexto prisional e das características particulares da COVID-19 - tais quais: transmissão, contágio, medidas de prevenção e grupos de risco, exibidos no capítulo anterior - faz-se nítido o modo como as cadeias são o que há de mais próximo ao “ambiente perfeito” para disseminação em níveis exorbitantes do novo coronavírus e, conseqüentemente, da doença por ele causada.

2.2) COVID-19 no cárcere

Com base em dados fornecidos pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen), é possível estimar que a taxa de letalidade da COVID-19 no sistema carcerário brasileiro seja cinco vezes maior daquela que atinge quem está “fora das grades”. Segundo o levantamento publicado pelo Depen²⁶, até a última semana de julho de 2020, 8.684 presos foram detectados como portadores do novo coronavírus, 2.188 casos de suspeitas tinham sido descartadas, 4.888 adoentados haviam sido recuperados e 71 óbitos foram registrados. Entretanto, para que tais números sejam analisados de forma mais fidedigna a realidade prisional, é importante destacar que os mesmos são resultados de 26.873 testes feitos, o que representa um percentual de testagem menor que 4% da população presidiária integral.

A baixa porcentagem de testes feitas nas cadeias permite que poucos casos sejam diagnosticados mediante exames laboratoriais e, como os índices oficiais referem-se somente aos doentes testados, os números divulgados pelos órgãos governamentais mostram-se capazes de fornecer informações sobre parcela muito reduzida do total de presos no país. Essa divulgação de números não condizentes com a realidade é chamada de “sub-notificação”.

O promotor do estado do Rio de Janeiro, Murilo Bustamante, no fim do mês de junho, ao pronunciar-se acerca da subnotificação de casos e óbitos em virtude da COVID-19 dentro das prisões, destacou que os números publicados realmente não correspondem a real conjuntura carcerária e que isso tem ocorrido, sobretudo, por conta da falta de testagem para confirmação da doença. Entretanto, como consequência do baixo número de exames

²⁶<<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYTlhMjk5YjgtZWQwYS00ODlkLTg4NDgtZTFhMTgzYmQ2MGVlIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>>. Acesso em: 17 set 2020.

realizados, a desinformação oficial sobre o novo coronavírus nas prisões está sendo causada também pela prática de não-declaração de óbitos causados pela enfermidade pandêmica.

Resumidamente, aponta Bustamante²⁷, parcela significativa de falecidos por COVID-19 está sendo registrada como mortes por razões distintas. Alexandra Sánchez, pesquisadora da Ensp/Fiocruz e coordenadora do grupo de pesquisa Saúde nas Prisões, publicou em maio uma pesquisa na qual foi revisado o número de óbitos nas cadeias brasileiras a partir do início de março, mês em que a pandemia eclodiu no país²⁸.

De acordo com os dados obtidos, observa-se que nos primeiros 30 dias desde que o surto da doença foi identificado em território nacional, foram registradas 49 mortes a cada 1000 presos em razão de pneumonia ou síndrome respiratória aguda grave. Essa taxa, aponta a pesquisa, representa um crescimento superior a cinco vezes a taxa de mortalidade, por essas mesmas enfermidades, registrada no mês anterior (fevereiro).

Segundo o infectologista Fabrício Augusto Menegon²⁹, professor do Departamento de Saúde Pública da Universidade Federal de Santa Catarina, o aumento crescente do número de mortes causadas por doenças ou complicações respiratórias e a discrepância significativa em relação aos mesmos índices nos períodos passados à pandemia, evidencia que grande parte desses óbitos estão sendo causados pela COVID-19, ainda que não sejam assim confirmados mediante testagem específica. Na prática, a exigência de que os números divulgados oficialmente sejam somente aqueles comprovados por testes e o fato de mais de 96% da população carcerária brasileira não ter sido testada, produz como resultado a publicação de dados muito distantes da conjuntura realmente vivida nos interiores das cadeias.

2.3) Ações governamentais

Em 15 de março a OMS lançou um guia com orientações sanitárias para presídios e centros de detenção que deveriam ser seguidos pelos governos para minimizar os efeitos da COVID-19. Dentre os principais procedimentos indicados para impedir a proliferação da doença estavam: evitar aglomerações e contato pessoal, higienização constante das mãos e das superfícies de acesso comum, manutenção da ventilação dos ambientes e atendimento médico imediato àqueles que apresentassem sintomas dos quadros mais graves da doença.

²⁷<<https://www.brasildefato.com.br/2020/06/26/como-enxugar-gelo-a-luta-contra-a-COVID-19-nas-prisoas-supe-rlotadas-do-rj>>. Acesso em: 17 set 2020.

²⁸<<https://portal.fiocruz.br/noticia/COVID-19-nas-prisoas-foi-tema-do-centro-de-estudos-da-ensp>>. Acesso em: 17 set 2020.

²⁹<<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/06/04/obitos-srag-brasil-coronavirus.htm>>. Acesso em: 17 set 2020.

Tais orientações passadas são comprovadamente eficazes, entretanto, um aspecto relevante foi “esquecido” no documento: para que estas medidas sejam, de fato, implementadas e seguidas, faz-se necessário acesso aos bens e procedimentos de proteção, ambientes nos quais o distanciamento social seja possível e assistência de saúde disponível para todos. Essas necessidades, negligenciadas pela Organização, não são encontradas na maioria absoluta dos presídios brasileiros; na realidade, conforme destacado por Mello³⁰, a conjuntura prisional do Brasil favorece o justo oposto.

Diante da conjuntura pandêmica, os diversos setores públicos começaram a agir em prol de elaborar medidas de combate e controle ao COVID-19. No âmbito carcerário, a primeira ação governamental realizada deu-se por meio da Portaria nº 5, em 16 de março³¹, emitida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e pelo Departamento Penitenciário Nacional. No texto oficial, o governo determinou a suspensão de visitas sociais por 15 dias nos presídios federais. Os atendimentos de advogados e escoltas também foram vetados pelo prazo de cinco dias, com exceção somente para os casos de urgência que envolvessem requisição judicial ou prazo processual não suspenso.

Porém, passados 8 dias, em 24 de março, o Depen publicou no Diário Oficial uma nova Portaria³², suspendendo a anterior, e decretando que estariam vetadas, pelo prazo de 30 dias, visitas, atividades educacionais e de trabalho, assistências religiosas, escoltas e atendimentos de advogados que não envolvessem casos urgentes ou com prazos determinados. Desde então, o Departamento vem prorrogando os prazos de suspensão das visitas aos presídios e atividades desenvolvidas, dentro do cárcere, que envolvam contato social com pessoas não confinadas. A última ordem oficial publicada durante o recorte temporal estabelecido para as análises do presente trabalho - Portaria Nº 28, de 26 de junho³³ - decreta a privação por mais 30 dias.

A suspensão do contato dos presos com o “mundo externo” é definida nos textos governamentais como uma ação preventiva para controle de riscos, danos e agravos à saúde dos servidores, colaboradores, autoridades, prestadores de serviços e encarcerados, que age em prol de evitar a disseminação da COVID-19 nas penitenciárias federais. A lógica por trás dos decretos oficiais é, em suma, a seguinte: ao isolar aqueles que já vivem em situação de

³⁰<<https://conexao.ufrj.br/2020/03/31/o-sistema-prisional-brasileiro-no-contexto-da-pandemia-de-COVID-19/>>. Acesso em: 17 set 2020.

³¹<<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-5-de-16-de-marco-de-2020-249490711>>. Acesso em: 17 set 2020.

³²<<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-24-de-24-de-marco-de-2020-249616950>>. Acesso em: 17 set 2020.

³³<<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-28-de-26-de-junho-de-2020-263898776>>. Acesso em: 17 set 2020.

segregação social, impedindo que pessoas (de fora das cadeias) tenham contato e por meio dessas visitas venham a transmitir o vírus para os encarcerados, protegeria-se os presos, tornando o ambiente em que estes residem “livre do novo coronavírus”.

Esse pensamento, entretanto, assim como as recomendações feitas pela OMS, desconsidera uma série de particularidades e necessidades existentes nas cadeias que inviabiliza não só a aplicação efetiva da medida, mas também a conquista de resultados positivos e, de fato, funcionais. Ainda que o objetivo da suspensão das visitas fosse, em suma, romper os meios que ligavam os presídios à sociedade “exterior”, essa tarefa provou-se impossível.

O cotidiano das prisões envolve vários serviços que são prestados por profissionais que estão em constante convívio tanto com os presos, quanto com a parcela “livre” da população. Como exemplo, pode-se citar os agentes penitenciários, os funcionários responsáveis pelo preparo das refeições, os diretores, os policiais, a equipe médica, os enfermeiros, entre diversos outros servidores que compõem o setor carcerário conjuntamente com aqueles que encontram-se em restrição de liberdade. O fluxo das cadeias é narrado e observado em vários estudos sociológicos e antropológicos, que versam sobre questões pertinentes ao cárcere, como é o caso da tese de doutorado de Rafael Godoi, “Fluxos em cadeia: As prisões em São Paulo na virada dos tempos” (2015), publicada como livro em 2017, pela editora Boitempo.

Diante da possibilidade de que um desses prestadores de serviço contraia o vírus e entre em contato com um único preso, infectando-o também, um processo de contágio em série se iniciaria, visto que esse encarcerado doente, por sua vez, vive confinado em um espaço dividido com vários outros detentos, marcado pela superlotação, ausência de itens de proteção e impossibilidade de execução de procedimentos que impeçam a transmissão da COVID-19. Ao analisar o número crescente, mês a mês, de infectados e mortos pela doença no cárcere, é fácil concluir que essa situação hipotética apresentada vem, de fato, acontecendo, e que o plano governamental - aplicado por meio das Portarias - não apresenta resultados efetivos.

Outro ponto que não foi levado em consideração pelo Depen ao implementar a suspensão das visitas, foi a necessidade que os presos possuem das chamadas “sacolinhas” ou “jumbos”. As sacolinhas podem ser definidas como o conjunto de itens básicos - composto normalmente por produtos de higiene pessoal, guloseimas e maços de cigarros - levados pelas famílias aos encarcerados.

A importância das sacolinhas dentro do cotidiano dos presídios é grande. Ainda que itens como sabonetes e rolos de papel higiênico sejam fornecidos pelo Estado, a quantidade entregue para cada detento é limitada por mês e, na maioria absoluta dos casos, os produtos findam-se antes que uma nova remessa seja distribuída (GODOI, 2015, p. 173-175). Assim sendo, é “encubido” às famílias o dever de levar, durante as visitas, essas mercadorias necessárias (Ibid., p.178). Além da importância desses itens para o uso pessoal dos presos, os mesmos são utilizados também como “moeda de troca” dentro da cadeia, especialmente o cigarro. Ao suspender as idas familiares semanais, a medida governamental retirou dos presos também alguns produtos fundamentais para vida dos que encontram-se “de trás das grades”.

Por fim, faz-se importante observar que o isolamento ainda mais rígido daqueles que já estão apartados do restante da sociedade gera uma série de consequências emocionais para esses. O ciclo de convivência dos detentos já era, antes mesmo da pandemia, reduzido. Após as medidas implementadas pelo Depen, os presos passaram a relacionar-se basicamente com os colegas de cela e agentes penitenciários. Todas as interações com mundo além das paredes da prisão foram-lhes vetadas. A solidão já rotineira tornou-se ainda mais acentuada e a notícia da pandemia foi seguida pelo silêncio. Ao não poder ver a família, passou-se também a não saber como os entes queridos estavam diante do enfrentamento da doença no mundo “lá fora”, e a preocupação com saúde das pessoas queridas tornou-se uma constante.

A junção de todos esses elementos resultou em motins e rebeliões em vários presídios do país. Até o começo de abril, 5 presídios do estado de São Paulo registraram rebeliões e fugas de detentos como uma reação à suspensão das visitas³⁴. Em maio, presos da Unidade Prisional do Puraquequara, em Manaus, fizeram sete agentes penitenciários de refém, em um ato de motim, deixando 17 feridos³⁵. A Unidade Prisional de Parintins, interior do Amazonas, também registrou o início de ato rebelde na noite do dia 6 de maio; segundo informado pela diretoria da Unidade, o caso ocorreu após a confirmação de 11 presos terem sido infectados pela COVID-19³⁶. Casos como esses tornaram-se uma realidade comum nos jornais desde março, quando a primeira Portaria foi publicada.

No dia 17 de março, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) emitiu a Recomendação Nº 62/2020³⁷ aos tribunais e magistrados do país, objetivando que o Poder Judiciário agisse

³⁴<<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/03/17/secretaria-da-administracao-penitenciaria-divulga-balanco-de-presos-que-fugiram-durante-rebelioes-em-sp.ghtml>>. Acesso em: 17 set 2020.

³⁵<<https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2020/05/02/detentos-fazem-agentes-refens-durante-rebeliao-em-presidio-de-manau.ghtml>>. Acesso em: 17 set 2020.

³⁶<<https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2020/05/07/apos-presos-testarem-positivo-para-COVID-19-presidio-no-interior-do-am-tem-motim.ghtml>>. Acesso em: 17 set 2020.

³⁷<<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/03/62-Recomenda%C3%A7%C3%A3o.pdf>>. Acesso em: 17 set 2020.

em prol de adotar medidas preventivas à propagação do novo coronavírus no sistema de justiça penal e socioeducativo. Dentre as medidas apresentadas no texto, encontra-se o pedido de reavaliação das penas dos presidiários e de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, e a indicação de que, em tais casos, seja prescrito o relaxamento da pena mediante prisão domiciliar ou concessão de liberdade provisória.

A reavaliação indicada, porém, deveria destinar-se especialmente aos presos provisórios, aos aprisionados por crimes sem violência e, ainda, àqueles que encontram-se dentro do denominado “grupo de risco” da COVID-19, sendo esses: idosos, portadores de doenças crônicas, respiratórias e outras enfermidades. Além desse grupo, o Conselho reiterou também a importância de que esse “benefício” fosse estendido às gestantes, lactantes e mães de crianças. Por fim, o documento indicou medidas que deveriam ser adotadas para garantir melhores condições sanitárias nos presídios.

As ações recomendadas pela Resolução receberam destaque quase imediatamente após a publicação do documento oficial. Em âmbito internacional, as medidas propostas foram amplamente elogiadas. A Organização das Nações Unidas, por exemplo, apontou o trabalho feito pelo órgão brasileiro como modelo a ser seguido por todos os países da América Latina, indicando que dinâmicas semelhantes fossem adotadas pelas outras nações³⁸. Entretanto, em território nacional, as práticas propostas dividiram opiniões.

Parte dos magistrados e da população civil entendeu os apontamentos feitos pelo Conselho como coerentes e necessários diante da conjuntura pandêmica e de todas particularidades existentes no sistema penitenciário que faz a COVID-19 ser ainda mais “perigosa” para os detentos. Entretanto, parcela dos juízes e dos cidadãos brasileiros no geral demonstraram-se veementemente contrários às recomendações apresentadas pelo CNJ. Segundo Valdete Souto Severo³⁹, presidente da Associação de Juízes pela Democracia, um dos elementos principais nas decisões e discursos negativos as medidas é a preocupação com as consequências da liberação dos presos para segurança pública.

Dentre os defensores dessa opinião, encontra-se Sérgio Moro, atual ex-ministro da Justiça, mas ainda ocupante do cargo no período em que a Resolução foi publicada. Em posicionamento dado na primeira semana após a recomendação do CNJ, Moro afirmou que não pactuava com movimentos para soltar presos durante a pandemia. Segundo o mesmo:

³⁸<<https://www.conjur.com.br/2020-abr-07/alto-comissariado-onu-apoia-recomendacao-cnj>>. Acesso em: 17 set 2020.

³⁹<<https://apublica.org/2020/04/o-que-pensam-os-juizes-que-estao-soltando-presos-em-meio-a-pandemia/>>. Acesso em: 17 set 2020.

“Não podemos, a pretexto de proteger a população prisional, vulnerar excessivamente a população que está fora das prisões”⁴⁰.

Finalmente, dentre as ações governamentais tomadas em relação às cadeias em meio a pandemia, destaca-se a medida proposta por Fabiano Bordignon, diretor-geral do Depen, apresentada no fim de abril ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), de instalar contêineres em unidades prisionais para isolar os presos com sintomas de COVID-19. Os compartimentos nos quais os detentos doentes ficariam alojados, foram definidos em nota como “estrutura modulares temporárias, semelhantes a contêineres utilizados no setor da construção civil”⁴¹. A proposta foi analisada pelo CNPCP em meados de março e o Conselho optou por rejeitar a medida.

Ao compreender que o novo coronavírus e a doença por ele causada é responsável pela morte de aproximadamente 630 mil pessoas ao redor do globo terrestre, após apenas seis meses em que a pandemia foi decretada, torna-se evidente que a COVID-19 é uma problemática séria e que deve ser enfrentada com igual seriedade pelos Estados-nação. Entretanto, não bastasse a gravidade da enfermidade por si só, ao se ter um cenário totalmente propício à difusão do vírus e o adoecimento de um grande número daqueles que classificam-se entre as pessoas com maior probabilidade de desenvolverem os quadros mais graves da doença, a expectativa em torno das medidas tomadas pelo governo em prol de evitar o contágio em massa e zelar pela saúde dessa população que, evidentemente, encontra-se em perigo, faz-se ainda maior.

Diante disso, ao entender o âmbito penitenciário como o “combo ideal” para o alastramento da COVID-19 e um possível massacre daqueles que lá encontram-se, cria-se como expectativa - sobretudo do ponto ético e politicamente desejável - a realização de ações governamentais cuidadosamente planejadas e efetuadas em virtude de alcançar resultados eficazes e protetores àqueles que compõem o universo prisional brasileiro. Porém, como base nas medidas expostas acima, é facilmente notável que a realidade vai em contramão ao que deveria ser feito em prol de alcançar resultados de fato eficientes para o universo prisional e para a sociedade geral.

Contrariamente ao que parece “o óbvio” a se fazer, o governo brasileiro evidenciou algo que já não era segredo: as cadeias nacionais encontram-se abandonadas à própria (má) sorte. As medidas apresentadas, e a ausência dessas, demonstram com clareza a

⁴⁰<<https://apublica.org/2020/04/o-que-pensam-os-juizes-que-estao-soltando-presos-em-meio-a-pandemia/>>. Acesso em: 17 set 2020.

⁴¹<<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2020-05/conselho-proibe-uso-de-containeres-para-s-eparar-presos-com-COVID-19>>. Acesso em: 17 set 2020.

desimportância que é dada ao sistema carcerário e aos encarcerados no Brasil. Conforme apontado, as ações planejadas podem ser resumidas como novas formas de punição aos detentos, que em muito pouco, ou quase nada, são verdadeiramente úteis ao controle da COVID-19 nas cadeias.

Monique Cruz, doutora em Serviço Social e integrante da ONG Justiça Global, ao avaliar o cenário vivido no interior das penitenciárias durante os cinco primeiros meses de pandemia e a postura assumida pelo Estado nesse momento de crise da saúde pública, diz:

Quando o Estado encarcera alguém, ele assume a responsabilidade da garantia da manutenção da vida dessa pessoa. Mas o que a gente tem visto é um quadro de violação. Não é possível a gente enfrentar a pandemia, o tipo de doença que é, com a forma como ela se propaga, contamina e mata, nas condições das unidades prisionais brasileiras. As pessoas estão sendo deixadas para morrer. (CRUZ, 2020).⁴²

Ao nos questionarmos sobre as razões pelas quais o governo e as ações por ele apresentadas e implementadas são tão ineficazes, uma série de respostas “prontas” e difundidas no senso comum vêm direto à ponta da língua: “porque os governantes não ligam”, “o Estado mal tutela pelos ‘cidadãos de bem’, que dirá para bandido”, “no Brasil nada funciona mesmo”. Com base em tais supostos pensamentos gerais, faz-se possível notar que há um fator comum que permeia a argumentação coletiva: a insuficiência do Estado é resultado de uma política que não se importa e por isso, não funciona.

Porém, e se ao invés da ineficácia governamental ser observada sob a ótica do “não planejamento”, o prisma se invertesse e a ausência de ações funcionais fosse entendida como o resultado almejado? E se as medidas implementadas fossem desenvolvidas especificamente para não funcionar? E se todos os resultados catastróficos, o processo de desumanização de determinada parcela da população e os índices cada vez mais elevados de mortes dentre esse grupo fosse um plano do Estado?

Corbin Brewster, chefe da Defensoria Pública do Condado de Tulsa, Estados Unidos, disse que “A COVID-19 é uma lupa para todos os problemas do sistema de justiça criminal”⁴³. Talvez, voltando os olhos para o Brasil, possamos afirmar que o novo coronavírus têm sido uma lupa para a necropolítica implementada há anos dentro das paredes das nossas prisões.

⁴²<<https://www.brasildefato.com.br/2020/06/26/como-enxugar-gelo-a-luta-contra-a-COVID-19-nas-prisoas-sup-erlotadas-do-rj>>. Acesso em: 17 set 2020.

⁴³<<https://www.fes-brasil.org/detalhe/o-que-a-pandemia-do-coronavirus-expoe-sobre-as-prisoas/>>. Acesso em: 17 set 2020.

CAPÍTULO 3

Eugenia e necropolítica

3.1) A ciência da “boa raça”

Francis Galton (1822-1911), herdeiro de uma tradicional família inglesa, baseando-se nas teses publicadas por Charles Darwin na obra “A Origem das Espécies” (1859), identificou nas periferias de Londres uma problemática de cunho darwinista. A referência utilizada por Galton foi, resumidamente, a teoria de Darwin na qual afirma-se que entre os animais, há aqueles que nascem com características que os tornam mais aptos para sobreviverem e se reproduzirem (DARWIN, 1859, p. 93-95).

Esses animais, graças às particularidades privilegiadas de seus organismos, geram, por consequência, mais filhotes. A nova ninhada, por sua vez, carrega consigo os genes beneficiados e assim, os traços hereditários “evoluídos” são difundidos entre a espécie. Esse processo resultaria, conforme expõe o darwinismo, na evolução por seleção natural dos animais, uma vez que somente os mais fortes sobrevivem e geram proles (Ibid., 1859, p.102-104).

Apesar de Darwin observar a evolução das espécies especialmente em relação às espécies não-rationais, Galton decidiu ir além. Ao entender que os seres humanos também são animais, o pesquisador deduziu que a mesma lógica - de que a natureza capacita alguns (os mais fortes) para sobreviverem e assim fortalece a espécie com o passar das gerações, eliminando os mais fracos - poderia ser aplicada para humanidade.

Diante disso, o pesquisador concluiu que a seleção natural era a “solução” para os problemas enfrentados pelo povo europeu. Vale ressaltar que a Europa encontrava-se, no século XVIII, em um cenário caótico criado pela Revolução Industrial; a população sofria com a pobreza extrema, ausência de saneamento básico, jornadas de trabalho exaustivas, entre outras problemáticas graves. Por fim, afirmou-se que uma vez encontrada a “chave” para as questões sofridas pelo povo europeu, bastava aplicar o processo de seleção para resolvê-las. Entretanto, frente a gravidade da conjuntura vivida não haveria tempo suficiente para aguardar que a evolução acontecesse de modo natural, era preciso acelerá-la artificialmente.

Essa aceleração se daria por meio do desestímulo da procriação entre humanos de classes sociais mais baixas e/ou portadores de alguma deficiência física ou mental. Essa

“estratégia” que seria aplicada para empreender um aperfeiçoamento auto dirigido da humanidade recebeu o nome de “eugenia”. O nome dado pelo pesquisador vem do grego, o prefixo “eu” significa “bom” e “gene” é igual a “linhagem” ou “raça”; assim sendo, o termo equivale-se a “boa raça”.

No livro “Hereditary Talent and Genius” (1865), Galton define a eugenia como o estudo dos agentes sob o controle social que podem melhorar ou empobrecer as qualidades raciais das futuras gerações, seja física ou mentalmente. Com base nesse estudo, a proposta fundamental do autor seria que “as forças cegas da seleção natural como agente propulsor do progresso, devem ser substituídas por uma seleção consciente e os homens devem usar todos os conhecimentos adquiridos nos tempos passados, a fim de promover o progresso físico e moral no futuro” (GALTON, 1865, p.17).

No início do século XX, Londres sediou o primeiro congresso internacional de eugenia, utilizando as teses de Galton como base para as discussões feitas. Ainda que a Inglaterra não tenha adotado, de modo explícito, as práticas eugênicas, outras nações o fizeram. Destaca-se, dentre os países que mais esforçaram-se em prol do aceleração do suposto processo de evolução humana, os Estados Unidos e a Alemanha.

Em 1907, no estado de Indiana (EUA), foi sancionada a primeira lei de esterilização compulsória do mundo. Ao longo dos 53 anos posteriores a adoção de tal medida, cerca de 64 mil americanos foram castrados com anuência das autoridades, sendo as vítimas de tal política aqueles considerados “inaptos” para evolução. Esse grupo era formado por alcoólatras, esquizofrênicos, epiléticos, criminosos, prostitutas, moradores de rua e pelos mais pobres. Em contrapartida, criou-se a chamada “eugenia positiva”, que se dava pelo incentivo da reprodução dos “aptos”. As denominadas “Fitter Family Fairs” (“feiras de famílias mais aptas”, em português), nas quais solteiros portadores de “bons genes” eram expostos em prol de encontrarem um par com igual genética, se tornaram comuns por todo território estadunidense⁴⁴.

Charles Davenport, considerado símbolo da eugenia americana, ficou conhecido por dirigir o Eugenics Record Office (ERO), famoso centro de pesquisa novaiorquino que encabeçou os esforços de “higienização genética”. Davenport declarava-se veementemente contrário aos casamentos interraciais, e alegava ainda que a entrada de imigrantes era um risco “à boa estirpe americana”. Esse pensamento e as práticas por ele motivadas serviram de

⁴⁴<<https://super.abril.com.br/ciencia/a-longa-historia-da-eugenia/>>. Acesso em: 18 set 2020.

inspiração ao movimento nazista que surgia, à época, na Alemanha⁴⁵. Foi, em grande medida, sob a lógica da “purificação de raças” que o Holocausto e as demais ações nazistas se basearam.

3.2) O movimento eugenista no Brasil

No Brasil, a eugenia caminhou - desde o momento de sua chegada às terras brasileiras - de “mãos dadas” com o racismo. Assim como defendido por Galton na Inglaterra, a teoria eugênica foi defendida sob a prerrogativa de ser uma “solução” para o desenvolvimento do país e para o fim das problemáticas sociais enfrentadas. Médicos, engenheiros, jornalistas e vários membros notórios da elite intelectual utilizaram os estudos internacionais de biogenética - sobretudo os de Galton e seus discípulos - como argumento para excluir e marginalizar negros, imigrantes não-brancos e deficientes que aqui viviam. Defendia-se, nessa corrente de pensamento, que somente os brancos de descendência europeia deveriam permanecer e formar a chamada “nação do futuro”⁴⁶.

A antropóloga social, Lilia Schwarcz, aponta em seu estudo “Nem preto nem branco, muito pelo contrário” (2013) que a eugenia chegou de fato no Brasil em 1914, por meio de uma tese sobre educação e saúde pública no país, orientada por Miguel Couto, na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Couto era defensor do fim da imigração japonesa, e foi um dos responsáveis por implementar na Constituição Federal de 1934 um artigo que estipulava um controle mais rígido à entrada de estrangeiros no país.

Durante os primeiros anos do século XX, havia no Rio de Janeiro, uma teoria que indicava as epidemias como consequências das libertação dos ex-escravos, ou seja, atribuía-se a responsabilidade das enfermidades sofridas pela sociedade aos negros. Partindo desse pressuposto, a elite intelectual da época passou a defender a eugenia sob o pretexto de que a única forma de sanar as doenças seria implementar um processo de “higienização social”. Tal procedimento em questão, consistiria na segregação, mitigação e, por fim, extermínio da parcela considerada “impura” da sociedade, sendo essa composta majoritariamente por afrodescendentes.

Uma vez publicada a tese orientada por Couto, Renato Kehl (1889-1974), médico e sanitariano, postou-se como apoiador da ideia defendida pelo primeiro, mas apontou que a

⁴⁵ Informações também referenciadas pelo texto de Bruno Vaiano, disponível virtualmente por meio do endereço eletrônico apresentado na nota nº 44.

⁴⁶ <<https://www.geledes.org.br/o-que-foi-o-movimento-de-eugenia-no-brasil-tao-absurdo-que-e-dificil-acreditar/>>. Acesso em: 18 set 2020.

comunidade científica deveria esforçar-se mais, pois a “melhoria racial” somente aconteceria mediante um amplo projeto de favorecimento do domínio da raça branca no país. Kehl se tornou conhecido como “o pai da eugenia no Brasil”, e dentre as ideias por ele defendidas, a professora Maria Maciel destaca as seguintes⁴⁷:

Segregação de deficientes, esterilização dos ‘anormais e criminosos’, regulamentação do casamento com exame pré-nupcial obrigatório, educação eugênica obrigatória nas escolas, testes mentais em crianças de 8 a 14 anos, regulamentação de ‘filhos ilegítimos’ e exames que assegurassem o divórcio, caso comprovado ‘defeitos hereditários’ em uma família. (MARCIEL, 2020).

Uma vez findada a 2ª Guerra Mundial (1939-1945), e diante da exposição de todos os relatos e provas da violência generalizada do Holocausto causado pela Alemanha nazista, o mundo “constrangeu-se” em relação à eugenia. Assim sendo, ideias como “purificação de raças”, “evolução da espécie”, “vidas menos valoradas”, “grupos que podem ou merecem ser exterminados”, se tornaram veementemente condenáveis e oprimidas. Porém, ainda que a experiência causada pela guerra tenha servido a muitos como lição, o pensamento eugenista não foi totalmente “varrido” do mundo.

Ao analisar a sociedade brasileira, a pesquisadora Pietra Diwan afirma⁴⁸:

Se hoje não existe uma eugenia institucionalizada, existe um pensamento eugenista incrustado na mente do brasileiro. Não nos damos conta porque ele é tão naturalizado, que a gente vê sempre como uma piada ou uma justificativa de diferenciar o seu lugar em relação ao outro (DIWAN, 2020).

Vale ressaltar ainda que apesar do termo eugenia ter caído em desuso, o pensamento eugênico e as ações por ele defendida permanece presente, assim como a preocupação em relação às consequências de tal teoria. Uma forma de perceber a veracidade disto dá-se por meio da análise das relações sociais e da clara distinção existente, em todas as esferas da sociedade, entre pessoas brancas e negras e ricas e pobres.

3.3) O cárcere como mecanismo contemporâneo de eugenia

Ao analisar o processo de consolidação do regime penitenciário no Brasil, faz-se possível identificar a ligação existente entre esse e a forma de constituição do capitalismo a partir do contexto de abolição da escravatura (GÓES, 2017). Resumidamente, o cenário em que as cadeias brasileiras são estabelecidas caracteriza-se por dois fatores principais: 1) a

⁴⁷<<https://www.abayomijuristasnegras.com.br/post/eugenia-direito-penal-do-inimigo-e-juventude-negra-no-brasil>>. Acesso em: 18 set 2020.

⁴⁸<<https://www.geledes.org.br/o-que-foi-o-movimento-de-eugenia-no-brasil-tao-absurdo-que-e-dificil-acreditar/>>. Acesso em: 18 set 2020.

presença de uma burguesia forjada - após anos de escravidão - com fortes traços autoritários, mesquinhos e contrários a qualquer tipo de oposição às suas vontades; e 2) a libertação dos escravos, em 1888, sem que qualquer meio de inserção social ou reparação financeira (em virtude dos séculos trabalhados sem qualquer pagamento) fosse lhes oferecido.

Pode-se dizer, ao analisar o cenário exposto acima e documentos da época, como o Código Penal de 1890, que as penitenciárias surgem como uma resposta dos burgueses às contradições de classe que vinham “sofrendo” - por meio de revoltas dos ex-escravos e por atividades feitas por esses, como a prostituição, jogatinas e comércio ambulante sem licença - que eram entendidas como “inaceitáveis” e, assim sendo, deveriam ser punidas; e também como uma “proteção” das classes mais abastadas, que passaram a se preocuparem em como proteger a si mesmos e as suas propriedades de possíveis revoltas organizadas pelos recém libertos.

Deste modo, resta entendido que as cadeias instituíram-se em território brasileiro por meio de uma demonstração de poder e autoridade da burguesia e como uma forma desses resguardarem-se de possíveis motins movidos contra eles. Em suma, portanto, o cárcere - e a criminalização dos pretos e pobres, sobretudo - tornou-se o principal mecanismo contemporâneo de exclusão daqueles entendidos pelas classes mais altas como “menos valorosos” e “inferiores”, ou seja, uma máquina de manutenção da lógica eugênica.

Ainda que mais de um século tenha se passado desde a época narrada, a análise dos dados atuais sobre a população prisional no Brasil evidencia que o âmbito prisional permanece sendo uma forma privilegiada de controle, opressão, criminalização e segregação daqueles classificados como “menos importantes” na sociedade. Ao analisar as informações fornecidas pelo Infopen - Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - disponibilizados em 2019, torna-se nítido que o sistema carcerário brasileiro é regido por uma seletividade punitiva.

Para comprovar a existência dessa política que seleciona quem será preso e quem não, faz-se necessário observar alguns dados, sobretudo os que informam sobre as características dos encarcerados. As porcentagens utilizadas, conforme dito, são aquelas disponibilizadas pelo Infopen, essas correspondem aos números de julho a dezembro de 2019, período no qual haviam 748.009 presos no Brasil⁴⁹ Desse total, no que diz respeito à idade, os índices demonstram que: 23% têm de 18 a 24 anos; 21% de 25 a 29; 17% de 30 a 34; 19% de 35 a 45;

⁴⁹<<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMmU4ODAwNTAtY2IyMS00OWJiLWE3ZTgtZGNjY2ZhNTYzZDliIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>>. Acesso em: 18 set 2020.

7% de 46 a 60; 10% mais de 60; 9% não informado. Nota-se, com base no exposto, que os jovens são os principais atingidos desse “projeto” de encarceramento.

Em relação aos números por incidência de tipo penal, têm-se principalmente que: 50% responde por crime contra o patrimônio; 20% por drogas; 27% por condutas ilícitas contra a pessoa; 4% contra a paz pública. Ao analisar a composição da população por cor/raça no sistema prisional, o Levantamento apresenta os seguintes números: 40% declara-se pardo; 16% preto; 32% branco; e 5% amarelo. Ao somar o percentual de pardos e pretos nota-se que esse grupo representa mais de metade dos presos no Brasil, porcentagem que expressa com nitidez que são esses os principais “alvos” das prisões, sendo vítimas do racismo e da prática de criminalização por parte do Estado.

Finalmente, pode-se concluir que uma vez entendido que a eugenia configura-se e baseia-se na lógica de que a população é dividida entre aqueles que possuem bons genes e aqueles que carregam consigo uma genética falha, criando assim, uma lógica hierárquica na qual o primeiro grupo está acima do segundo, e justificando porque parte dos homens devem sobreviver e se reproduzir (garantindo a “evolução” da raça humana), enquanto, em contrapartida, a outra parcela deve ser marginalizada e banida do convívio social para fíndar-se em si mesma, torna-se notável a forma como o pensamento eugenista cria uma conjuntura na qual a vida de uns é valorizada e a de outros é diminuída a quase nada.

Ao compreender que tal lógica eugênica foi aplicada, primeiramente de forma explícita e hoje de modo mais velado no Brasil, e que se projetarmos uma “pirâmide social” - com base nos requisitos valorizados pelos eugenistas - o topo seria ocupado pelos brancos e ricos, enquanto a base seria destinada especialmente aos pretos e pobres, faz-se perceptível a forma com que as cadeias brasileiras servem ao Estado como um “depósito” daqueles que nascem (visto que os critérios dessa seleção social é de cunho racial) destinados à exclusão social, independentemente de exercerem uma conduta tipificada como criminosos ou não.

Conforme dito por Angela Davis, “As prisões tornaram-se um buraco negro, [...] no qual os detritos do capitalismo contemporâneo são depositados”⁵⁰ Frente ao exposto, faz-se possível perceber que as cadeias brasileiras servem, desde sua origem nacional, não somente como o local para o qual aqueles que agem contra a sociedade (por meio de atos criminosos) são destinados, mas também (e talvez, sobretudo) como o lugar que a parcela “excedente” e menos valorada é encaminhada pelo Estado, caminho esse que é traçado de modo invisível, por meio de mecanismos velados e contando com o auxílio de teses difundidas e replicadas

⁵⁰<<https://www.nexojournal.com.br/ensaio/debate/2020/O-que-a-pandemia-do-coronav%C3%ADrus-exp%C3%B5e-sobre-as-pris%C3%B5es>>. Acesso em: 18 set 2020.

pelo senso comum, em um processo de desumanização daqueles que encontram-se trancafiados nas celas das cadeias.

Infelizmente, os males causados pela eugenia e por sua influência direta sob o sistema carcerário não se resumem à sentença de isolamento social, sofrimentos e degradações sofridos pelos presos no ambiente prisional. A aplicação da teoria eugenista cria a prerrogativa de que é permitido ao Estado banir parte da população do restante da comunidade e também negligenciar os cuidados para com esse grupo de pessoas, haja vista a lógica que entende serem tais vidas menos importantes e, por consequência, necessitarem de menor proteção. Apesar da Constituição Federal de 1988 garantir a todos o direito à vida, na prática, a realidade do cárcere brasileiro é regida por uma política de morte.

3.4) Política de morte

A “necropolítica” pode ser entendida como o conceito desenvolvido pelo filósofo, historiador, teórico político e professor universitário camaronês Achille Mbembe, por meio do ensaio, escrito em 2003, em que o autor explora e questiona os limites da soberania do Estado moderno ao escolher quais são aqueles que devem viver e os que devem morrer. O ensaio foi convertido em livro, intitulado como “Necropolítica”, e chegou ao Brasil em 2018, pela editora N-1.

Com base no exposto ao longo do texto, pode-se definir a necropolítica, resumidamente, como a política de morte adaptada pelo Estado. Mbembe desenvolve suas análises, partindo do pressuposto que na atualidade, a expressão máxima da soberania, em grande medida, encontra-se na capacidade de decidir quem viverá e quais indivíduos não terão “a mesma sorte”. Em suma, o autor destaca a forma como matar ou “deixar viver” constituem, nos tempos modernos, os limites do poder máximo e um de seus atributos fundamentais (MBEMBE, 2018, p.123).

Nesse sentido, a soberania é definida por Mbembe como a capacidade de definir quem importa e quem não importa, quem é descartável e quem não é. São intitulados como “soberanos” todos aqueles que exercem controle sobre a mortalidade e que possuem o poder de definir a vida como uma manifestação da autoridade e dos privilégios que detêm. (Ibid., p. 128). Ao analisar a realidade e tais características citadas, o Estado pode ser entendido como o ente mais soberano das sociedades atuais, sendo os governantes nacionais aqueles que possuem e aplicam, por meio de mecanismos e procedimentos tecnológicos de domínio populacional, a soberania.

O Estado, nascido teoricamente com o intuito de garantir proteção aos cidadãos, tornou-se um ente dotado do poder de decidir quais vidas devem ser mantidas e quais podem ser ceifadas, mantendo e cumprindo seu papel original somente com os grupos entendidos como “valiosos” ao sistema. Já diante daqueles cuja existência vale “menos” para o capitalismo, a postura adotada é a da política de inimizade e, por fim, o extermínio.

Todavia, esse processo de “filtragem” entre os que devem viver e os que podem morrer não se dá ao acaso, pelo contrário, seguem-se critérios bem delimitados e que vêm sendo definidos há séculos. Para que a necropolítica seja implementada é necessário apoio de uma parcela da população, caso contrário, as ações do Estado seriam recebidas com desaprovação social e poderiam causar revoltas. É justamente para que isso não aconteça que a figura de um “inimigo” é criada.

Essa construção se dá, em uma explicação simplória, da seguinte maneira: para justificar a perseguição e extermínio de parcela da população, os governantes conferem atributos de cunho negativo aos grupos que desejam marginalizar e excluir, sendo o principal deles, o perigo; teorias são criadas e espalhadas aos quatro ventos, divulgando que determinadas pessoas com tais características são perigosas e colocam em risco o restante da sociedade. Dessa maneira, constrói-se personagens a serem socialmente combatidos, pois assim como nos filmes dos super heróis norte-americanos, tais “vilões” - que são apartados da comunidade, como se não fizessem mais parte dela - são uma ameaça para paz, segurança e vida dos grupos “de bem”.

A política de inimigo configura-se, sobretudo, como um processo de desumanização de parcela dos homens. O ato de atribuir características pejorativas fortes o bastante para ofuscar a humanidade existente em determinadas pessoas é significativamente importante para a necropolítica. Conforme dito por Mbembe (Ibid., p.128-129), ao se negar a humanidade do outro, qualquer violência infligida a esse torna-se possível e aceitável. É “graças” a esse mecanismo velado que o Estado consegue causar genocídios sem gerar movimentos de grande comoção e revolta popular.

Dentre as principais vítimas desse processo, o autor destaca o povo negro, apontando como a história desses faz-se marcada pelas sucessivas tentativas de desumanização sofridas ao longo do tempo. A escravidão e a condição de escravo, a qual milhões de pretos foram submetidos no passado, é indicada como o período em que a tentativa de diminuir um grupo de pessoas a “menos que humanos” fez-se mais evidente. Mbembe, diz que ao escravizar um homem, tudo dele é retirado; perde-se o lar, perde-se os direitos sobre seu corpo e perde-se o estatuto político (Ibid., p.131).

Em suma, esse processo de perdas resultava na dominação absoluta do ser, na alienação da vida e na morte social. Susan Buck Morss, filósofa e historiadora norte-americana, descreve a vida daqueles que tinham sua liberdade raptada da seguinte maneira: “escravos eram mantidos vivo, mas em estado de injúria, em um mundo espectral de horrores, crueldade e profanidade intensos. A sua vida, portanto, é uma forma de morte-em-vida e propriedade de seu senhor”⁵¹.

Com o passar do tempo, ainda que a escravatura tenha sido abolida e a sociedade tenha passado por significativas mudanças, os negros permaneceram sendo a parte mais excluída do campo social e aqueles que mais sofrem com os efeitos da política da inimizade e, por consequência, da necropolítica. Rosane Borges (2020), professora e pesquisadora da ECA-USP, ao analisar o conceito elaborado por Mbembe e os modos como essa se relaciona com o racismo, indica que desde os tempos do imperialismo colonial poucas coisas mudaram.

Um exemplo disso, seria o nascimento das polícias, surgidas como uma alternativa ao papel executado pelo “capitão do mato”. Assim como o capitão - funcionário dos escravocratas que perseguiram os escravos fugitivos e, ao capturá-los, os “devolviam aos seus donos” - a polícia nasce no Brasil com semelhante vocação empreguista e persecutória. Diante disso, ainda que a sociedade escravista tenha sido destruída e que a liberdade seja, no Estado Democrático de Direito que rege o país hoje, uma garantia constitucional, na prática, muitas condutas passadas foram mantidas.

Luís Eduardo Soares, no estudo intitulado “Desmilitarizar: Segurança pública e direitos humanos” (2019), discorre sobre como a polícia militar brasileira, atualmente, preserva a lógica defendida e implementada no período ditatorial (1964-1985), ressaltando os efeitos negativos que tais condutas geram à segurança pública nacional. Destaca-se, no texto referenciado, a pressão imposta à polícia militar em produzir resultados e o modo como tais respostas às necessidades sociais - em relação à violência - é convertida no ato de prender.

Ao entender que produzir é sinônimo de encarcerar mais pessoas, a polícia militar estrutura suas ações e funcionamento baseando-se nesse propósito. Considerando a impossibilidade, definida pela Constituição Federal de 1988, de que o exército instale investigações em processos criminais, um paradoxo é criado: de um lado há a necessidade de gerar resultados, ou seja, de prender; do outro, está a impossibilidade de declarar a restrição de liberdade por meio de procedimentos investigativos. Como resposta para esse dilema, a

⁵¹<<https://www.justificando.com/2019/01/08/a-necropolitica-e-o-brasil-de-ontem-e-de-hoje/>>. Acesso em: 18 set 2020.

PM recorreu às possibilidades permitidas em lei de prisões que não necessitam dos trâmites judiciais padrões, optando sobretudo pela modalidade “flagrante em delito”.

O resultado desta estrutura é um projeto político de segurança que possui como foco os números de capturas feitas pela polícia. A necessidade de “bater metas” e a limitação das formas de se efetuar tal tarefa, produz uma conjuntura de represália direcionada aos pontos mais enfraquecidos socialmente. Tais locais alvejados são, na maioria absoluta dos casos, pontos de concentração de pessoas negras e pobres, como é o caso das favelas.

A busca por alcançar quantidade de presos e a impossibilidade de prender indivíduos cujos crimes não enquadram-se na limitação firmada à polícia militar, faz com que a PM contribua fortemente para o abarrotamento do sistema penitenciário com detentos privados de liberdade por crimes hierarquicamente “menores” - como é o caso dos “aviõezinhos”⁵² - e auxilie na impunidade daqueles que cometeram atos ilícitos de maior gravidade, como homicídios e estupros.

Os negros, vítimas do racismo estrutural existente em solo brasileiro, são desde o Brasil Colônia alvos do processo de redução da humanidade de determinados corpos e do projeto político que personaliza-os como riscos sociais, alimentando assim o preconceito existente e criando formas de legitimar as perseguições, o encarceramento em massa e o ceifamento de tais vidas. Borges traduz esse mecanismo da seguinte forma⁵³:

Aquilo que o capitalismo acha que não serve mais ele abate, que são corpos negros. A massa sobrança do mercado de trabalho, o que se faz? O que se faz com o contingente de pessoas que não serão absorvidas pelas novas competências técnicas e tecnológicas do capitalismo? Se mata, se exclui. Obviamente que essa mesma massa sobrança são corpos negros, mulheres negras, fundamentais para a acumulação de capital. Corpos que foram escravizados e hoje eles não interessam mais para o capital. A análise mais liberal, financeira, está chamando essas pessoas de desalentadas. São pessoas que estão vivendo nas franjas do sistema social, ficando marginalizadas. Nesse processo de marginalização, a gente cria linhas divisórias de nós e outros. E esses outros podem ser alvo de tudo. Inclusive da morte. (BORGES, 2020).

Uma vez instituído o instrumento de destilação necessário para separar aqueles que devem ter a vida preservada pelo Estado, daqueles que não são tão “valiosos” e, por consequências, podem ser mortos, resta aos governantes somente a tarefa de encontrar meios de causar tais execuções. Conforme frisado por Borges (2020), um dos principais mecanismos geradores de mortes de negros é a polícia e as consequências das ações executadas por essas.

⁵² São intitulados como “aviõezinhos” os adolescentes que fazem o procedimento de transporte e venda de drogas ilícitas.

⁵³<<https://ponte.org/o-que-e-necropolitica-e-como-se-aplica-a-seguranca-publica-no-brasil/>>. Acesso em: 18 set 2020.

Em julho de 2020 a internet foi tomada pelo movimento intitulado “Vidas negras importam”. O intuito da campanha, movida nacional e internacionalmente, era demonstrar algo que os números da violência já evidenciam: a população preta é maioria absoluta dentre aqueles que sofrem com as agressões causadas pelo Estado diretamente ou pela falta de ações governamentais que impeçam o ceifamento de tais vidas.

Segundo pesquisa realizada pela Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) e pelo Senado Federal, 56% dos brasileiros concordam com que “a morte violenta de um jovem negro choca menos a sociedade do que a morte de um jovem branco”⁵⁴. De acordo com o Programa do Fundo de População da ONU, todos os anos 30 mil pessoas são assassinadas no Brasil, sendo 23 mil jovens pretos. O Fundo das Nações Unidas (Unicef) divulgou em documento oficial que a cada 1000 adolescentes brasileiros, 4 vão ser assassinados antes de completar 19 anos. Caso o cenário atual não mude, de 2015 a 2021, 43 mil crianças pretas serão mortas, o que corresponde a três vezes mais negros do que brancos.

No ano de 2019, 189 pessoas foram vítimas de balas perdidas na cidade do Rio de Janeiro, sendo que 71% foram atingidas em situações em que havia presença de agentes de segurança pública. Dos 189 atingidos, 109 (58%) foram baleadas durante ações policiais, como patrulhamentos, blitz, operações federais, e outras ações consideradas “rotineiras” nas favelas da capital carioca. Dentre tais vítimas, aponta o laboratório sobre violência armada Fogo Cruzado, 145 eram negras⁵⁵. Os números apontam para uma realidade destacada por Borges:

Há lugares em que se tem licença para matar. Lugares subalternizados, com uma densidade negra. Então, quando a gente junta necropolítica com raça e com racismo, a gente vai ver que essa política da morte tem um endereço. Por que se fala em genocídio da juventude negra brasileira? Porque se mata negros e os números são exorbitantes. (BORGES, 2020).

Retomando as experiências ocorridas nos campos de concentração do século XX e das guerras no território palestino, o autor demonstra como os governantes valem-se de mecanismos legalizados para exercer a necropolítica, contanto com aparatos legais para exercer esse plano de morte nos lugares “designados” para isso, levando o extermínio das pessoas “escolhidas” para esse fim.

Ao observar a realidade brasileira, é possível notar que as cadeias configuram-se como um dos principais lugares em que a “licença para matar” é concedida e orquestrada pelo

⁵⁴<<https://cnts.org.br/noticias/onu-lanca-campanha-no-brasil-para-alertar-sobre-violencia-contra-negros/>>. Acesso em: 18 set 2020.

⁵⁵<<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/numero-de-mortos-por-bala-perdida-no-rio-de-janeiro-sobe-23-em-2019/>>. Acesso em: 18 set 2020.

Estado. Os negros, maioria dentre os encarcerados brasileiros, são retirados do convívio social, trancafiados em um local estruturado deliberadamente para estimular a violência dos que ali estão, rotulados como “inferiores” e “indignos” para a sociedade geral - gerando a lógica de que tais vidas são menos válidas e até mesmo desnecessárias - e encaminhados, por trilhas invisíveis, ao fim: a morte apresentada como justa.

3.5) O álibi perfeito

Ao entender que o mecanismo criado pelo Estado, para ceifar as vidas daqueles que “não possuem espaço” dentro da sociedade, gira em torno de uma estrutura cuidadosamente planejada, utilizando como alicerces o apelo à exceção, a noção de inimigos fictícios e à emergência de deter tais “vilões” que rondam a comunidade, faz-se possível notar como o sistema carcerário é regido por essa lógica e, por consequência, permeado por seus efeitos.

Conforme visto anteriormente, a necropolítica parte do pressuposto que o sistema capitalista não possui capacidade de absorver “dentro de si” todas as pessoas que compõem a sociedade; diante da impossibilidade de inclusão de todos, parcela da comunidade deve ser excluída, e o processo de escolha daqueles que serão marginalizados utiliza critérios forjados ao longo de séculos, tendo como base, sobretudo, a eugenia. Assim sendo, os negros, pobres e deficientes físicos e mentais são, em sua grande maioria, destinados às periferias, para que vivam apartados dos “privilegiados”.

Entretanto, conforme demonstra Mbembe, a soberania na atualidade faz-se caracterizada não somente pela capacidade de segregar parcela da população, mas também pelo poder de decidir quais indivíduos terão direito à vida e quem será condenado à morte. Diante de uma sociedade invisivelmente segmentada entre “mais valiosos” e “menos valorados”, a decisão do Estado torna-se óbvia: o governo protege aqueles que valem mais e destinam ao infeliz caminho do fim os que compõem “o resto”.

Ao analisar a composição da população carcerária brasileira, formada em sua maioria absoluta por jovens negros e pardos, torna-se evidente o modo como as prisões são designadas como depósito daqueles que não “cabem” na sociedade. Utilizando a prerrogativa de que somente é preso quem comete crimes, o Estado captura e confina corpos pretos - contando com a legitimidade que lhe é conferida por meio do ordenamento jurídico, especialmente o Código Penal - destinando-os ao sofrimento da vida no cárcere e, em grande parcela dos casos, à morte.

Se a morte de jovens negros, livres e inocentes, causam pouca comoção popular quando comparado ao sentimento diante do óbito de brancos, o ceifamento das vidas pretas, quando detentos, é visto com ainda menos importância pela sociedade e gera quase nenhuma compaixão. Pelo contrário, diante dos relatos de sofrimento narrados pelos presos, é forte o coro defendendo que o tratamento que lhes é fornecido, as condições sub-humanas que permeiam o dia-a-dia dentro das cadeias, as torturas e até mesmo a morte, são “merecidos”.

Assim como os campos de concentração nazista da Alemanha do século XX, os presídios brasileiros hoje servem ao governo e a sociedade (que apoia, direta e indiretamente, o “*modus operandi*” do cárcere) como destino para aqueles considerados “menores”, “impuros” e “indignos”, configurando-se como local em que tais grupos menosprezados são enviados para serem isolados, torturados e mortos.

Conforme apontado por Mbembe (2018, p.129), os encarcerados são descaracterizados da sua figura humana e tornam-se seres “menores”, “inferiores” e “desonrados”. A política de inimizade é aplicada aos presos em sua potência máxima; a sociedade é convencida que os trancafiados sobre as grades das prisões merecem estar ali, pois o confinamento é somente uma resposta dada pelo Estado - em um ato de proteção ao restante da sociedade - às ações criminalmente tipificadas cometidas pelos esses.

Desse modo, rompe-se a barreira de solidariedade que o homem possui para com seus iguais, afinal, uma figura nova e “não-humana” é forjada. O preso torna-se uma espécie de ser menor que um humano, passando a ser visto como a personificação do perigo e que, em razão disso, deve ser apartado da comunidade e enfrentar as consequências dos erros cometidos, independentemente das circunstâncias em que essa pena é cumprida. Essa cadeia de pensamento torna-se nítida em máximas difundidas e replicadas pelo senso comum, tais quais: “Bandido bom é bandido morto” e “Direitos humanos somente para humanos direitos”.

Como consequência desse processo de desumanização, a sociedade fornece (ainda que indiretamente) ao Estado “carta branca” para reger o sistema prisional. Apesar de mais de 775 mil brasileiros estarem, atualmente, atrás das grades, parcela da sociedade pouco se lembra de que existem cadeias ou se solidarizam de alguma forma com essa população. A vida dos presos é, declaradamente, menos valiosa e por isso, menos importante.

É respaldando-se nesse cenário que a necropolítica faz-se livre para exercer sua função. As cadeias, haja vista as particularidades expostas, postam-se ao Estado empreguista da política de morte como o âmbito ideal para que o extermínio em massa do contingente de pessoas que não são “necessárias” ao sistema capitalista seja colocado, de fato, em prática. Foi valendo-se de tal estrutura social de ceifamento de vidas e da possibilidade de

transferência de culpa à pandemia de 2020, que Jair Messias Bolsonaro - atual presidente da República - estruturou o plano governamental de massacre à população carcerária brasileira.

Como visto anteriormente, a COVID-19 postou-se como uma forte ameaça à vida humana logo nos primeiros meses após a identificação da doença. Foi necessário pouquíssimo tempo para que o novo coronavírus fosse catalogado como uma ameaça à saúde mundial e que medidas de controle à enfermidade começassem a serem tomadas. A morte foi declarada como uma das consequências possíveis aos infectados e os números divulgados diariamente comprovaram o perigo que rondava a vida na Terra.

Diante do conhecimento das particulares da doença tornou-se nítido a potencialidade da mesma causar consequências gravíssimas em cenários como as cadeias, em que os elementos para transmissão do vírus são intensificados e as medidas de proteção são mínimas ou nulas. Considerando a problemática evidente que a chegada da COVID-19 geraria ao sistema carcerário nacional, criou-se como expectativa a tomada de ações governamentais que fossem de fato eficazes para o controle do contágio e da disseminação em massa do vírus nos presídios.

Entretanto, contrariando o esperado, o Estado apresentou como medidas de contenção à COVID-19 projetos cuja aplicação eram inviáveis, dependentes do entendimento particular de magistrados, ou ainda que trouxeram mais complicações ao cotidiano detrás das grades do que soluções de fato. A ineficácia, evidenciada pela curva continuamente ascendente do número de casos de detentos infectados, foi ocultada pela narrativa da desimportância governamental.

Sob a alegação de descuido à população encarcerada - algo já normalizado pela sociedade em geral, que entende os presos como parcela marginal à comunidade - e valendo-se da ficção negativista, o governo brasileiro ocultou o plano que colocava em curso. É comum que a omissão seja entendida como a ausência de atitudes mas, na realidade, “omitir” também é um verbo, logo, representa uma ação. As supostas “falhas” dos cuidados providos pelo Estado às cadeias não podem ser compreendidas como falta de atuação, mas sim como a execução de uma série de ações de fato que almejavam os resultados previstos ao contexto prisional mediante a carência das precauções necessárias ao enfrentamento da doença.

Ao optar por ser omissos em relação às carências latentes do sistema penitenciário, o governo declara, deliberadamente, a opção feita por uma política cujo objetivo, consciente e desejado, resume-se à morte de milhares de detentos. Assim sendo, pode-se concluir que o mecanismo estruturado pelo Estado possui por base uma “equação” simples: as cadeias já

serviam como um depósito de pessoas que poderiam - e seriam de fato - eliminadas naquele contexto; tais vidas, entretanto, eram ceifadas sob prerrogativas diversas, ocultando o mecanismo coordenado politicamente para que tais mortes ocorressem. Com o surgimento da COVID-19 e as consequências da doença, permitir que os presos morressem após contágio do vírus, o governo valeu-se do novo coronavírus como álibi, atribuindo à doença a culpa pelas vidas perdidas, em um plano cuidadosamente elaborado em virtude de ocultar o dolo das ações estatais.

Finalmente, diante de todo exposto, é notável que o novo coronavírus serviu ao Estado como uma peça chave para “amarrar” o ciclo que já funcionava, há década, mas de modo “velado”. O uso do termo velado diz respeito ao fato de que apesar das consequências serem evidentes, o governo jamais responsabilizou-se diretamente pela mortes ocorridas, pelo contrário, o mesmo valeu-se de outras prerrogativas que lhe servem como justificativa para o alto índice de mortes nas cadeias, como: guerras entre facções, tentativas de fugas e rebeliões.

Apesar desse mecanismo de extermínio já funcionar previamente à COVID-19, as “razões” pelas quais as mortes eram causadas nunca foram “fortes” o bastante para ceifar a vida de milhares de presos, ao longo de todo território nacional, ao mesmo tempo. Com a chegada do novo coronavírus e a potencialidade deste em expandir-se no âmbito presidiário e gerar mortes, a necropolítica implementada há anos no cárcere brasileiro viu-se munida de uma “arma” capaz de atingir o objetivo - o fim daqueles cuja sociedade compreendem como desnecessários e descartáveis - de forma rápida e eficaz.

CAPÍTULO 4

A farsa do negacionismo

Jair Bolsonaro foi eleito presidente do Brasil no dia 28 de outubro de 2018, com 55,3% dos votos válidos no segundo turno das eleições presidenciais. O seu governo iniciou-se no dia 1º de janeiro de 2019 e está previsto para terminar em 31 de dezembro de 2022. Diante da eclosão da pandemia de COVID-19 e do alastramento da doença em solo brasileiro, Bolsonaro, na figura de chefe do Executivo, configura-se como a principal autoridade responsável pelo planejamento de políticas de controle e combate ao novo coronavírus. Partindo de tais pressupostos, as análises apresentadas a seguir versam sobre as ações tomadas pelo presidente diante da crise gerada pelo SARS-Cov-2, analisando especialmente as consequências de tais ações governamentais à população brasileira.

Conforme visto anteriormente, após a OMS decretar o surto de COVID-19 como uma Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional (PHEIC), governantes de todas as nações ao redor do planeta começaram a se mover em prol de criar mecanismos que protegessem seus povos da doença. O governo brasileiro não fez diferente, logo no início de fevereiro, o presidente Bolsonaro declarou que a partir daquele momento estava instituído Estado de Emergência. A adoção do Estado de exceção pode ser indicada como a primeira medida oficial em relação ao controle do novo coronavírus no país.

O fato do Brasil ter tido aproximadamente 8 semanas de prazo para se “preparar” para a COVID-19 e seus efeitos - visto que a doença havia sido identificada internacionalmente no fim de dezembro e já nos primeiros meses do ano de 2020 causava graves problemáticas na saúde pública de países europeus e asiáticos - garantiu ao governo brasileiro tempo para se organizar em relação à doença. Entretanto, tal dilação não foi bem aproveitada.

Apesar do pronunciamento feito por Mandetta em meados de fevereiro, no qual alegava-se que os responsáveis pela saúde pública estavam preparando-se e tomando as medidas necessárias para conter o novo coronavírus quando esse “chegasse” em solo nacional, na prática, as coisas provaram-se diferentes.

Em menos de uma quinzena, desde a identificação do primeiro caso, os índices começaram a registrar cerca de 30 mortes por dia no país e a curva de contágio e falecidos pela COVID-19 cresceu, desenfreadamente, desde então. No início de março, os relatórios oficiais apontavam uma média de 100 novos casos confirmados diariamente e o sistema de saúde público já dava sinais que um possível colapso poderia acontecer em breve. Entretanto, ignorando todo o cenário posto, Bolsonaro disse à população⁵⁶, em pronunciamento oficial, que não havia motivos para “entrar em pânico” e que a contenção da doença seria eficaz desde que todos seguissem rigorosamente as recomendações feitas pelos especialistas, sendo essas as melhores medidas de proteção possível.

Porém, poucos dias após o discurso, o presidente participou de manifestações favoráveis a seu governo, ignorando uma das principais sugestões dadas por infectologistas de todo mundo: o isolamento social, e contrariando assim, sua própria fala. Tal atitude foi alvo de críticas. Rodrigo Maia, presidente da Câmara dos Deputados, chamou as ações de Bolsonaro de “um atentado à saúde pública” e Davi Alcolumbre, presidente do Senado, disse que se tratava de um “comportamento inconsequente”⁵⁷. O chefe de Estado, porém, respondeu

⁵⁶<<https://www.dw.com/pt-br/coronav%C3%ADrus-bolsonaro-diz-que-n%C3%A3o-h%C3%A1-motivo-para-p%C3%A2nico/a-52675458>>. Acesso em 21 set 2020.

⁵⁷<<https://www.tribuna.com.br/noticias/atualidades/rodrigo-maia-e-davi-alcolumbre-criticam-atitude-de-bolsonaro-1.93324>>. Acesso em: 20 set 2020.

tais acusações afirmando que algumas pessoas estavam enfrentando a conjuntura causada pelo novo coronavírus com “superdimensionamento” e “histeria”⁵⁸.

Posteriormente, em 19 de março, Bolsonaro fez um novo pronunciamento e referiu-se à COVID-19 como uma “gripezinha”⁵⁹. Desde então, o presidente passou a defender que medidas menos severas fossem adotadas em relação ao controle do vírus. Esse posicionamento foi desaprovado por grande parcela dos brasileiros e gerou insatisfação em alguns governadores de estados brasileiros, que passaram a adotar medidas próprias visando proteger as populações estaduais dos males causados pela doença. Faz-se importante ressaltar que no terceiro mês do ano, o Brasil já registrava 7 mortes, 428 casos confirmados e 11.278 suspeitos.

O discurso elaborado em prol de minimizar a gravidade da pandemia permaneceu sendo difundido pelo presidente. No dia 24 de março, em entrevista dada ao canal aberto Rede Bandeirantes de Televisão, Bolsonaro defendeu que não havia razão para que os mais jovens e saudáveis se preocupassem com a doença; além disso, alegou que essa parcela populacional deveria retornar imediatamente às atividades normais, sobretudo ao trabalho, pois o isolamento social estava gerando danos irreparáveis à economia do país e que fazia-se necessário reverter essa situação rapidamente, visto que caso contrário uma grave crise econômica assolaria o Brasil⁶⁰.

Nesse mesmo diálogo, o presidente apontou ainda que as medidas governamentais tomadas estavam baseando-se na lógica da “imunização por contágio”. De acordo com o conceito apresentado por Willem Van Schaik⁶¹, da Universidade de Birmingham, a imunidade pelo contágio pode ser explicada da seguinte maneira: ao permitir que grande parcela da população seja exposta a determinado vírus causador de uma enfermidade, geraria-se como consequência uma aceleração no processo de desenvolvimento de anticorpos (que supostamente seriam criados pelos próprios organismos dos doentes) e assim, a população geral seria também imunizada. Bolsonaro alegou que ao permitir que os mais novos - “a garotada abaixo de 40 anos” - contraísse o vírus, criaria-se (por meio desses) uma barreira de proteção aos mais velhos e indefesos.

⁵⁸<<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/03/bolsonaro-desafia-maia-e-alcolumbre-e-ve-histeria-no-combat-e-ao-coronavirus.shtml>>. Acesso em: 21 set 2020.

⁵⁹<<https://oglobo.globo.com/brasil/bolsonaro-volta-minimizar-pandemia-chama-COVID-19-de-gripezinha-24318910>>. Acesso em: 20 set 2020.

⁶⁰<<http://www.tribunadonorte.com.br/noticia/infelizmente-algumas-mortes-tera-o-paciancia-diz-bolsonaro/476007>>. Acesso em: 21 set 2020.

⁶¹<<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-51901822>>. Acesso em: 20 set 2020.

Faz-se importante destacar que a tentativa de garantir proteção populacional mediante a imunidade por contágio não foi uma estratégia originalmente adotada pelo governo brasileiro. O Reino Unido, por exemplo, em março de 2020, anunciou publicamente que não tomaria medidas de isolamento social, justamente para que a contaminação em massa acontecesse e a nação se visse naturalmente imune a COVID-19. Entretanto, essa medida foi duramente criticada por especialistas em infecções humanas e pela própria OMS. Mike Ryan, diretor do Programa de Emergência da Organização, disse em conferência internacional que a adoção da livre circulação é uma providência que ignora variáveis importantes, como o sofrimento humano⁶².

Além da “aritmética brutal” na qual tal política pública fundamenta-se - que ignora a morte de milhares de pessoas que ao adoecerem desenvolvem os quadros mais graves da doença e não sobrevivem - os governantes que propõem essa solução para a pandemia parecem não levar em consideração também a dificuldade de efetivá-la. Para que a imunidade por contágio se fizesse de fato funcional, seria necessário que dois terços de toda população mundial se infectasse, o que corresponderia, em média, a mais de 5 bilhões de humanos. Considerando a taxa de fatalidade do vírus de 1%, a adoção dessa medida de combate ao novo coronavírus resultaria na morte de aproximadamente 50 milhões de pessoas.

No Brasil, especificamente, para que esse plano governamental funcionasse, seria preciso que 70% dos brasileiros adoecessem. Domingos Alves⁶³, professor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, diz que de acordo com tais equações, para que a imunização por contágio fosse alcançada nacionalmente, seria necessário que cerca de 154 milhões de pessoas fossem infectadas pela COVID-19. Cruzando tais informações com a porcentagem de vítima fatais deixadas pela doença, os números apontam cerca de 1,8 milhões de mortes.

Apesar das previsões assustadoras e de grande parte das nações que inicialmente apresentaram-se favoráveis ao livre contágio terem repensado e reelaborado os planos de contenção e enfrentamento da doença, o governo Bolsonaro continuou defendendo a funcionalidade desse método e adotando-o. Ao alegar que a “política ideal” de combate ao novo coronavírus gera, por consequência, o óbito de parte extremamente significativa da população, o presidente evidencia uma lógica que permeia as decisões tomadas por seu governo: a vida de alguns, especialmente daqueles considerados “mais fracos” ou “menos

⁶² <<https://noticias.r7.com/saude/oms-critica-imunidade-de-rebanho-humanos-nao-sao-gado-11052020>>. Acesso em: 20 set 2020.

⁶³ <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-53427741>>. Acesso em: 20 set 2020.

importantes”, vale menos e por isso faz-se perfeitamente possível e aceitável a adoção de medidas que possuem como resultado a morte desses, sobretudo em casos nos quais tais óbitos ocorrem em prol de garantir a proteção dos enquadrados no grupo “mais valioso”.

Ainda que tais moldes de condução para o enfrentamento da doença tenham sido anunciados no fim de março e desde então evidências sólidas tenham comprovado a ineficácia absoluta dos mesmos, Bolsonaro manteve a “estratégia” apresentada como alicerce fundamental de maioria absoluta das medidas federais implementadas nos meses que se seguiram. Provando-se indiferente aos números cada dia mais elevados de doentes e mortes em território brasileiro, o presidente não modificou a tática adotada anteriormente, tampouco seu discurso; na realidade, endureceu-o e buscou novos argumentos para embasá-lo.

O caminho trilhado por Bolsonaro diante do enfrentamento da COVID-19 no Brasil assemelha-se, à primeira vista, aos moldes da chamada “política negacionista”. O “negacionismo”, em curta conceituação, é a escolha de negar a realidade diante de uma verdade considerada desconfortável. Em suma, é a recusa em aceitar fatos empiricamente verificados, tratando-os como falsos ou absurdos, e optar por crer em ideias mais favoráveis e agradáveis as teses que deseja-se sustentar, ainda que essas não possuam qualquer validação.

Diante deste conceito, a posição assumida pelo presidente - de minimizar a potencialidade lesiva do novo coronavírus, tratando-a como uma simples gripe - realmente aparenta ter por base a negativa da realidade de fato. Entretanto, ao observar as ações governamentais para além daquilo que é exposto e difundido conscientemente à população, uma “camada interna” de intenções faz-se aparente.

Ao dizer que “Está morrendo gente? Está. Lamento muito, mas vai morrer muito mais se a economia continuar sendo destruída”⁶⁴, Bolsonaro explicita que a opção de ignorar as informações divulgadas pela comunidade científica mundial e, supostamente, “fechar os olhos” diante da conjuntura mórbida que assola o país há meses (sem grandes perspectivas de melhoras), faz parte de um plano político que não nega a realidade, pelo contrário, que vê claramente o cenário social e seus clamores, mas opta deliberadamente por permitir que os resultados da negligência do Estado prossigam ocorrendo e deixando corpos mortos pelo caminho.

Nota-se, desta forma, que o negacionismo serve ao governo atual como uma fachada, arquitetada cuidadosamente, que objetiva esconder o mecanismo cruel que rege, de fato, as decisões tomadas pelo presidente: sabe-se sobre a gravidade da COVID-19, sobre o caos

⁶⁴<<https://oglobo.globo.com/brasil/esta-morrendo-gente-ta-lamento-mas-vai-morrer-muito-mais-se-economia-continuar-sendo-destroca-diz-bolsonaro-1-24426281>>. Acesso em: 20 set 2020.

social que assombra a nação, sobre as milhares de vidas já ceifadas e que ainda virão a ter fim durante a pandemia, e utiliza-se este conhecimento como munição para o genocídio intencional de parcela do povo brasileiro. Não há negação; conhece-se os resultados da omissão governamental e almeja-os.

Respaldando-se em fantasias criadas e difundidas ao senso comum, Bolsonaro segue implementando medidas baseadas em uma conjuntura que inexiste de fato e, por óbvio, apresentam pouca ou nenhuma eficácia no controle do novo coronavírus. Em suma, a estratégia adotada pelo Estado busca desacreditar a ciência e fingir negar a realidade, almejando convencer a população a voltar à rotina passada, enquanto vale-se do conhecimento científico e dos resultados provocados pelo vírus - à vida da parcela que não possui meios de evitar o contágio e/ou tratar a doença - para promover um massacre contra esses: pessoas compreendidas pelo presidente e seus apoiadores como a “base” da hierarquia social, ou ainda, a massa substituível de mão-de-obra.

Dentre as ações governamentais, implementadas de março a julho, que evidenciam o planejamento assassino colocado em prática durante a pandemia, pode-se citar algumas “mais relevantes” à manutenção da argumentativa construída por Bolsonaro e seus aliados em busca de defender que o surto de COVID-19 não deve ser levado “tão a sério” pela população, que a doença não é letal para grande parte do povo brasileiro e que a economia não pode ser prejudicada por medidas de proteção, como o isolamento social e suas consequências.

Primeiramente, destaca-se a narrativa construída em torno do uso da hidroxicloroquina. Em meados de abril laboratórios norte-americanos anunciaram que estavam realizando testes com essa substância e que os resultados demonstravam-se, até o momento, promissores. Entretanto, após serem realizadas várias etapas de testagens, concluiu-se que a fórmula não pode ser apontada como comprovadamente eficaz ao tratamento dos pacientes portadores do SARS-Cov-2.

Soumya Swaminathan, cientista-chefe da OMS, em coletiva internacional, informou os motivos pelos quais os ensaios com a cloroquina foram interrompidos em junho, explicando: "Interrompemos o ensaio da hidroxicloroquina pela segurança, já que não podemos colocar a vida das pessoas em risco. Temos evidências suficientes para saber que não há nenhum impacto para pacientes hospitalizados com COVID-19"⁶⁵.

Apesar dos resultados negativos e do posicionamento dada pela equipe científica da principal organização de saúde do mundo, a OMS, o governo brasileiro permanece fiel à

⁶⁵<<https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2020/06/18/cientista-da-oms-ja-sabemos-que-hidroxicloroquina-nao-reduz-mortalidade.htm>>. Acesso em: 20 set 2020.

narrativa construída inicialmente sobre o medicamento. Indo na contramão da maioria dos estudos divulgados internacionalmente e valendo-se da justificativa que a hidroxicloroquina é a melhor opção de tratamento existente para a COVID-19 no presente, Bolsonaro ordenou, no mês de junho, que o Laboratório Químico e Farmacêutico do Exército ampliasse a produção da substância, que já tinha gastado - até o momento - mais de R\$1,5 milhão na fabricação exclusiva deste medicamento. Mandetta, em entrevista ao jornal Repórter Brasil, informou que esse pedido partiu do presidente e não contava com qualquer respaldo técnico ou aval do Ministério da Saúde (MS)⁶⁶.

A insistência do chefe do executivo em prol da aprovação e aplicação desta substância nos doentes diagnosticados com COVID-19 pelo Sistema Único de Saúde (SUS) resultou em graves conflitos entre Bolsonaro e seus ministros. Nelson Teich, instituído do principal cargo do MS após a demissão de Mandetta, permaneceu no posto por menos de um mês. Teich alegou que seu pedido de demissão foi motivado, sobretudo, por discordar do posicionamento adotado pelo presidente em relação a liberação da cloroquina - visto que essa não contava com comprovação de eficácia - para pacientes com sintomas da doença⁶⁷. Após a saída dele, Eduardo Pazuello⁶⁸ - general de divisão do Exército Brasileiro, sem formação acadêmica específica na área da saúde - assumiu interinamente o ministério. Vale ressaltar que o Brasil é o único país do mundo, em meio a conjuntura pandêmica causada pela COVID-19, que não possui (de maio até o presente momento) ministro da saúde.

Para além do desejo atroz de Bolsonaro em encontrar na hidroxicloroquina a “cura milagrosa” para a SARS-Cov-2, outras medidas igualmente irracionais foram tomadas pelo governante ao longo do primeiro semestre da pandemia. Ainda que a recomendação mais incisiva, declarada em coro uníssono pelos especialistas em infecções virais, tenha sido o isolamento social, o presidente também “nadou contra a maré” dos profissionais da saúde de todo planeta e ressaltou, repetidas vezes, que não era necessário romper as atividades de convívio e que as medidas tomadas por governantes estaduais e prefeitos em prol disso eram “desnecessárias” e “exageradas”⁶⁹.

⁶⁶<<https://reporterbrasil.org.br/2020/06/gasto-de-r-15-mi-com-cloroquina-pelo-exercito-nao-teve-aval-do-ministerio-da-saude-diz-mandetta/>>. Acesso em: 20 set 2020.

⁶⁷<https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/politica/2020/05/16/interna_politica,855426/uso-da-cloroquina-no-tratamento-da-COVID-19-provocou-saida-de-teich.shtml>. Acesso em: 20 set 2020.

⁶⁸<<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-52686114>>. Acesso em: 20 set 2020.

⁶⁹<<https://www.gazetadopovo.com.br/republica/breves/bolsonaro-governadores-e-prefeitos-coronavirus/>>; <<https://istoe.com.br/bolsonaro-critica-governadores-por-descumprirem-decreto-para-servicos-essenciais/>>; <<https://www.focus.jor.br/bolsonaro-critica-governadores-e-prefeitos-projetos-ditadores-nanicos-que-aparecem-pelo-brasil-afora/>>. Acesso em: 20 set 2020.

Finalmente, a última decisão feita pelo presidente na luta travada por ele em minimizar o potencial lesivo da COVID-19 e incentivar a população a enxergar a doença que ceifa a vida de mais de 1000 pessoas por dia, na atualidade, como uma enfermidade que atinge somente “os naturalmente mais fracos” e que não carece de todos os cuidados “exacerbados” que os especialistas têm informado, foi a sanção, com vetos, da lei que obriga o uso de máscaras em espaços públicos e transportes coletivos⁷⁰. As máscaras tornaram-se, desde o começo da pandemia, um dos principais meios de proteção utilizados pela população. Ainda que eficácia dessa seja limitada, conforme demonstram estudos feitos pela Fiocruz e outros centros de pesquisas nacionais e internacionais, as máscaras configuram-se como uma alternativa protetora acessível e funcional.

Entretanto, o cenário construído por milhares de pessoas andando pelas ruas mascaradas, assemelhando-se aos filmes hollywoodianos que encenam o apocalipse ou o mundo após grandes catástrofes, não é condizente com a imagem de normalidade que Bolsonaro esforça-se para construir e, desde modo, convencer a população que está tudo bem e que a vida já pode voltar “ao normal”. A desobrigatoriedade do uso de máscaras decretado pelo presidente desnuda a política - já pouco velada - adotada por esse: a redução da COVID-19 à somente uma “gripezinha”⁷¹.

Diante de todas as contradições existentes entre as atitudes tomadas pelo chefe do Executivo e a realidade de fato, algumas questões fazem-se latentes: porque Bolsonaro supostamente ignora os números reais (cada dia maiores) e insiste em uma política baseada exclusivamente em medidas e procedimento comprovadamente ineficazes? Como o presidente de uma nação assiste “pacificamente” à morte de milhares dentre teu povo e continua agindo como se a doença que ceifa tais vidas fosse inofensiva? Quais são as razões por trás do projeto político de morte “fantasiado” de negação em relação à COVID-19 e da ineficiência governamental diante da pandemia e suas consequências?

As respostas para tais perguntas vêm sendo apresentadas ao longo do presente trabalho. As ações de Bolsonaro demonstram a face sombria da política que esconde-se sob a fantasia da loucura, da desimportância e da negligência, visando ocultar algo ainda pior: os resultados alcançados, ou mais claramente, a morte de mais de 78 mil brasileiros, não é um infortúnio da ausência de um governante eficaz, mas o fim desejado por um presidente que governa sob a lógica da hierarquização social, valendo-se da soberania moderna e do poder

⁷⁰<<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/07/03/bolsonaro-veta-uso-obrigatorio-de-mascara-no-comercio-em-escolas-e-em-igrejas>>. Acesso em: 20 set 2020.

⁷¹<<https://noticias.uol.com.br/colunas/camilo-vannuchi/2020/04/30/a-pandemia-de-COVID-19-segundo-bolsonaro-da-gripezinha-ao-e-dai.htm>>. Acesso em: 20 set 2020.

conferido aos soberanos de decidir quem vive e quem morre para promover o extermínio daqueles que configuram-se como “excedente populacional”.

CONCLUSÃO

Milhares de mortos

Ao defender que o vírus avance de forma mais acelerada para “salvar a economia” e atender as vontades dos “mais fortes”, Bolsonaro expressa em palavras o modo como as ações por ele promovidas, enquanto chefe do Estado, possuem por base a ideologia eugenista. A presença de traços eugênicos no atual governo, sobretudo nas políticas adotadas em relação a COVID-19, têm sido apontada por estudiosos de diversos campos da ciência.

Arnaldo Lichtenstein, diretor do Hospital das Clínicas, em entrevista dada ao Jornal da Cultura, evidenciou em sua fala o modo como o pensamento difundido pelo presidente e replicado por seus apoiadores, no qual reverbera-se a ideia de que a doença só é fatal para os idosos e para aqueles que já estão acometidos por outras enfermidades, enquanto os que possuem “histórico de atleta” sofrerão, no máximo, algo semelhante a uma “gripezinha”, demonstra intensamente a presença de conceitos e crenças eugênicas⁷².

A justificativa apresentada em defesa da imunização pelo contágio, conforme visto, versa que ao se ter grande parcela da população contaminada e, por “consequência”, imune ao vírus, criaria-se naturalmente uma barreira de proteção aos mais vulneráveis à doença. Entretanto, essa argumentativa omite a outra face dos resultados gerados por tal política: dentre os infectados, parte considerável seria composta pelos “mais fracos” e a ação governamental estruturada supostamente para defender aqueles que enquadraram-se nos chamados grupos de risco, teria como “sequela” justamente a morte dos que “almejava proteger”.

É notável as contradições existentes na lógica defendida por Bolsonaro, porém, essa “confusão” em relação aos índices, estudos e a própria realidade não pode ser entendida como descuido ou despreocupação do Estado. As falas do presidente e as medidas por ele aplicadas em relação ao controle do novo coronavírus, evidenciam o conhecimento que esse detém de que a doença é mais “perigosa” para alguns, entretanto, ao invés de preocupar-se com a segurança destes, o chefe do Executivo esconde - por trás da “narrativa de proteção” - um

⁷²<<https://www.onzedemaio.com.br/video-medico-associa-medidas-de-bolsonaro-a-eugenia-praticada-pelo-nazismo/>>. Acesso em: 21 set 2020.

mecanismo perverso: se aqueles com maiores chances de morrer são justamente os “mais fracos” e os que possuem “menos valor” ao sistema, torna-se possível ao governo negligenciar o tratamento desses, ainda mais quando tais óbitos “servem” para garantir que a vida social volte “ao normal” mais rapidamente e que as “necessidades” dos grupos dominantes sejam atendidas.

Entretanto, ainda que Bolsonaro exponha que “os mais velhos e os doentes” são aqueles com maiores chances de não sobreviverem caso contaminem-se com o novo coronavírus, uma parcela significativa de pessoas que deveriam também ser considerados “grupos de risco” é escondida. Em maio, o Núcleo de Operações e Inteligência em Saúde (NOIS) da PUC do Rio de Janeiro publicou uma nota técnica constatando que os brasileiros pobres e negros são mais propensos a morrer se infectados pela COVID-19.

De acordo com a pesquisa publicada⁷³, dos 29.933 casos analisados, 54,8% dos pacientes negros morreram nos hospitais, ao passo que a taxa de letalidade entre brancos foi de 37,9%. A diferença torna-se ainda mais discrepante quando comparados cor e nível de escolaridade. Segundo o levantamento, há quatro vezes mais chances de uma pessoa negra ou parda sem ensino fundamental completo morrer da doença em comparação a um paciente branco com nível superior de ensino.

Com base em tais números, faz-se possível concluir que diante da realidade brasileira as características daqueles mais propensos ao desenvolvimento de quadros graves da doença é maior do que o apresentado pelos relatórios de saúde internacional. No Brasil, a conjuntura em que vive determinada parcela da população é causadora de fatores que podem ser apontados como catalisadores para o contágio e agravamento do novo coronavírus.

Deste modo, entende-se que não é somente os idosos e doentes que deveriam ser mais tutelados pelo Estado, mas também todos aqueles que vivem em condições socioeconômicas desprivilegiadas. Ainda que o surto da COVID-19 tenha sido entendido por alguns como um processo de equidade entre os seres humanos, visto que o vírus não é “preconceituoso” e atinge a todos sem distinção de classe, cor e particularidades pessoais, a realidade provou-se um tanto quanto diferente desse pensamento igualitário.

É correto afirmar que todos são “suscetíveis” ao contágio da doença, entretanto é irreal dizer que a exposição ao vírus e, por consequência direta, o nível de contaminação seja igual entre os diferentes contextos socioeconômicos. Conforme analisado ao longo do trabalho, a COVID-19 pode ser evitada diante da tomada de algumas medidas de proteção. Porém, tais

⁷³<<http://www.ctc.puc-rio.br/diferencas-sociais-confirmam-que-pretos-e-pardos-morrem-mais-de-COVID-19-do-que-brancos-segundo-nt11-do-nois/>>. Acesso em: 21 set 2020.

cuidados não são acessíveis para todos. Isolar-se socialmente durante o período de quarentena; contar com saneamento básico, água potável e materiais de higiene; optar por trabalhar em casa; não usar transporte público e evitar as aglomerações nesse âmbito; ter acesso aos hospitais privados diante da situação de superlotação do SUS, são exemplos de providências de precaução que somente os privilegiados (em sua maioria absoluta brancos e pertencentes às classes sociais mais altas) possuem.

Para a doutora em Saúde Pública e professora da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Emanuelle Góes, o “cenário desfavorável” no qual os negros e pobres encontram-se inseridos no Brasil e a ausência de assistência social e de saúde sofrida por esses, pode ser apontada como uma das principais razões para que o novo coronavírus seja mais letal entre tal grupo de pessoas. Segundo Góes⁷⁴:

Infelizmente, [a pesquisa] confirma o que já sabemos: a desigualdade social tem impacto direto nos óbitos entre os mais pobres e com menor escolaridade. [...] Pretos e pardos são maioria no mercado informal e no trabalho de serviços gerais e doméstico; eles estão mais expostos, o que contribui para maior letalidade. (GÓES, 2020)

Em maio, o Governo Federal divulgou dados de uma análise feita pela Agência Pública acerca da raça e cor de internações e mortes por COVID-19⁷⁵. Com base em tais informações, nota-se que no prazo de duas semanas, a quantidade de negros mortos pelo novo coronavírus quintuplicou. De 11 a 26 de abril, os óbitos deste grupo de pessoas confirmadas pelo Estado saltaram de 180 para mais de 930. Além disso, a quantidade de hospitalizados pela doença aumentou 5,5 vezes.

A explosão de casos de negros e pobres hospitalizados ou mortos pelo SARV-Cov-2 evidencia uma realidade que assombra o Brasil há séculos: o racismo e as desigualdade raciais que entranham a sociedade brasileira servem de alicerce para política do “abandono” dessa população por parte do Estado e, por fim, à necropolítica. Bolsonaro, explicitamente movido e apoiado pelo ódio a determinadas grupos, não omitiu - seja ao longo dos mais de 30 anos como deputado federal ou durante as campanhas eleitorais para presidente da República - a crença que carrega consigo de que a sociedade divide-se em uma dualidade de pessoas: “dignos e indignos”, “ricos e pobres”, “cidadãos de bem e bandidos”, “brancos e negros”; e não ocultou também que governaria em prol de uns e que daria aos outros “aquilo que eles (em sua concepção) merecem”.⁷⁶

⁷⁴<<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-53338421>>. Acesso em: 20 set 2020.

⁷⁵<<https://apublica.org/2020/05/em-duas-semanas-numero-de-negros-mortos-por-coronavirus-e-cinco-vezes-maior-no-brasil/>>. Acesso em: 20 set 2020.

⁷⁶ Encontrar declarações nas quais Bolsonaro evidencie o preconceito incrustado em si não faz-se uma tarefa árdua. Dentre as inúmeras falas marcadas pelo ódio por parcelas da população, destaco as seguintes: “Fui num

A eclosão da pandemia de COVID-19 não transformou o atual governo em uma potência genocida, apenas evidenciou algo que já existia desde sua “origem”, deixando tal “particularidade” ainda mais alarmante, visto que as consequências desse “tipo” de política foi intensificado pela doença e apresentou seus resultados em números semelhantes aos de guerras, colocando até os mais desatentos em situação de alerta e preocupação. Ao olhar os números dos infectados e mortos torna-se claro que apesar do SARS-Cov-2 não ser um vírus que carrega preconceitos, as condições que aumentam as chances de contágio da doença não são assim tão imparciais.

A união das particularidades do contágio do novo coronavírus e de um governo que age baseando-se na crença de que a sociedade é segmentada e que somente determinados grupos são dignos do cuidado do Estado, ao passo que outra parcela da população pode ser abandonada e entregue à morte, gera exatamente o cenário caótico que paira sobre o Brasil na atualidade. Bolsonaro e seus apoiadores tornou claro que os pobres e negros, sobretudo, carregam consigo um alvo nas costas, tornando-se as vítimas mais graves de qualquer problemática sofrida pela nação; e com a COVID-19, não seria diferente.

O presidente não esconde seu posicionamento, pelo contrário, destaca-o, como fez ao dizer: “Alguns vão morrer? Vão morrer. Lamento, é a vida. Não pode parar uma fábrica de automóveis porque têm mortes no trânsito”. Acerca deste pronunciamento e da postura do governo federal no combate ao surto do novo coronavírus, Dina Alves, advogada e doutoranda em Ciências Sociais pela PUC-SP, comentou:

Ao relativizar a gravidade da situação ou dizer que ‘muito vão morrer’, está muito clara a política macabra e intencional contra a população mais vulnerável [...] A população racializada está jogada à própria sorte nestas declarações. Seja porque não têm sequer acesso ao sistema de saúde, seja porque não possui saneamento básico de higienização necessária de combate ao vírus. (ALVES, 2020)⁷⁷.

Já Edson Teles, professor de filosofia política no curso de graduação da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), posicionou-se sobre tal conjuntura apontando que:

Quem pode se manter em isolamento social, em termos de estrutura de moradia e de acesso aos bens necessários para sobreviver? Quem terá renda para manter o lar? Quem não terá acesso a uma UTI, ou a um leito hospitalar, ou ainda, a um teste para COVID-19? Nós sabemos quem [...] e estes sujeitos são aqueles que a estrutura classista, racista e patriarcalista tem produzido ao longo de nossa história. Serão as mulheres, os negros, os indígenas, os mais pobres, entre outros segmentos sociais,

quilombola [*sic*] em Eldorado Paulista. O afrodescendente mais leve lá pesava sete arrobas. Não fazem nada! Acho que nem para procriadores servem mais” (2017); “O erro da ditadura foi torturar e não matar” (2008 e 2016); e “Vamos fuzilar a petralhada aqui do Acre. Vou botar esses picaretas para correr do Acre. Já que gosta tanto da Venezuela, essa turma tem que ir para lá” (2018).

<<https://www.cartacapital.com.br/politica/bolsonaro-em-25-frases-polemicas/>>. Acesso em: 20 set 2020.

⁷⁷<<https://tab.uol.com.br/noticias/redacao/2020/04/03/o-que-necropolitica-tem-a-ver-com-a-pandemia-e-com-fal-as-de-bolsonaro.htm>>. Acesso em: 20 set 2020.

que mais sofrerão o impacto de morte do vírus, como perda de emprego, suspensão de ganhos e salários. (TELES, 2020)⁷⁸.

A estrutura racista, classista e patriarcal enunciada por Teles serve ao Brasil, desde seus primórdios, como base social. O resultado disso é a produção de práticas e relações marcadas pela desigualdade e pela precarização da vida daqueles que encontram-se nos grupos “inferiores”. Este processo de precarização da existência de determinados grupos, tramado pelo governo, transforma tal parcela social em corpos “descartáveis”, ou seja, um conjunto taxado como “desnecessário”.

Com base no exposto até aqui, é possível entender que se as vidas mais atingidas pela COVID-19 são as negras e pobres. As razões disto encontram-se nas baixas condições socioeconômicas e também na ausência planejada de ações governamentais que supram as necessidades existentes de tal grupo social. Ao pensar nas cadeias, conceituadas como depósitos da parcela mais excluída que há na sociedade e toda conjuntura que compõe o cárcere, é fácil concluir que se os números são alarmantes no mundo “dos livres”, a situação é ainda pior atrás das grades.

Os índices e (des)políticas apresentados até o momento, neste último tópico, versam exclusivamente sobre a população pertencente às classes sociais mais baixas e afrodescentes que estão libertas. Se esses já chocam e causam indignação, o que vem a seguir é ainda pior. O ódio aos encarcerados pode ser descrito como uma constante nas falas de Bolsonaro. O já citado lema “Bandido bom é bandido morto” tornou-se extremamente popular desde as campanhas presidenciais e foi recebido com aprovação por grande parcela dos eleitores bolsonaristas. Se muito antes da pandemia a morte dos presos já era vista de forma positiva pelo atual governo e seus apoiadores, o surto do novo coronavírus apenas deixou ainda mais transparente o plano perverso do Estado brasileiro para população carcerária: o extermínio.

Ao entender que os alvos da necropolítica, potencializada pela chegada da COVID-19, são os grupos “menos importantes” da sociedade - constituído por pobres, pretos e deficientes físicos ou mentais - e que os presídios é o “subnível” para onde os mais “detestáveis” entre esses são enviados, faz-se facilmente perceptível que a mira fixada nas costas dos presos é ainda mais “certeira”.

Segundo a lógica hierárquica da eugenia, os detentos ocupam a base da pirâmide social, sendo colocados como o que há de mais inferior na comunidade. Acompanha essa designação o processo de desumanização dos que estão em privação de liberdade, que faz

⁷⁸ Trecho extraído da mesma fonte que a nota 77.

com que a vida desses passe a ser vista, pela sociedade em geral, como realmente menos válida e, deste modo, as violências infligidas - direta ou indiretamente - aos presos tornam-se indiferentes e insignificantes para grande maioria.

Ao configurar os detentos como “menos” que humanos, o Estado cria o ambiente ideal para que conduza as prisões da forma como deseja. Os mecanismos cruéis adotados no cárcere são escondidos sob a fantasia da necessidade, da punição, da rigidez e do abandono. As medidas governamentais, quando existentes, respaldam-se na narrativa da ineficácia e incompetência para justificar o porquê de não gerarem resultados positivos e de fato funcionais e, principalmente, para ocultar a verdade cruel de suas implementações: elas são feitas para falhar e gerar os resultados que a suposta ineficiência produz. Os presídios são não só o depósito dos corpos pobres e negros, são também o abatedouro desses.

Ao longo de mais de seis meses desde a eclosão da pandemia da COVID-19, a ausência de projetos eficazes em relação ao cárcere, evidenciam esse processo. Conforme visto anteriormente, ao considerar a construção, o modo de funcionamento e aqueles que ali residem, torna-se nítido que as cadeias deveriam ser um ponto de extrema atenção do Estado em relação ao surto do novo coronavírus, visto que quase todas as características dos presídios são potencializadoras do processo de transmissão e contágio da doença, além de entre os presos estar uma das maiores concentrações de pessoas enquadradas nos grupos de risco do país.

Entretanto, pouco foi feito em prol de proteger a população prisional, e as medidas apresentadas pelo Estado, supostamente, para contenção do vírus, mostraram-se ineficazes ou inaplicáveis. O governo ignorou a realidade nas cadeias e informou aos presos algumas medidas de controle da doença que esses deveriam seguir, “esquecendo-se” que a maior parte dessas ações era simplesmente impossível de serem seguidas, devido a ausência de elementos básicos, como água potável e itens de higiene pessoal e coletivo.

Após uma série de denúncias serem feitas por organizações não-governamentais e partidos políticos nacionais aos tribunais e órgãos internacionais responsáveis pela tutela dos direitos humanos, o CNJ apresentou - por meio da Resolução 62 - recomendações ao Poder Judiciário, visando minimizar os efeitos negativos da doença nos presídios, mas as mesmas foram fortemente desaprovadas por parte significativa dos magistrados brasileiros, que optaram por não adotá-las. Indo na contramão de vários países ao redor do mundo, o Brasil entendeu que era preferível manter os encarcerados presos - ignorando os riscos que essa situação causaria e os direitos que estavam sendo infringidos - sob a alegação que soltura

desses colocaria em risco o restante da sociedade e que essa não era uma equação de resultado “positivo”.

Mbembe diz que ao transformar um homem em escravo, retira-se tudo dele (MBEMBE, 2018, p.127). A humanidade, a liberdade e os direitos são tomados daquele que é convertido em posse. Hoje, ao olhar o sistema penitenciário brasileiro, compreendendo os perigos da COVID-19 para essa população e a posição do governo em relação a essa bomba-relógio que é a presença da doença nos presídios, faz-se possível compreender como a figura do escravo foi reconfigurada e encontra-se, em muito, presente na imagem construída dos presos atualmente.

Utilizando por base os dados apresentados no tópico 2.1, conforme o informado pelo Infopen, dos 26.873 encarcerados testados, 4.888 testaram positivo para o novo coronavírus e 71 tiveram suas vidas ceifadas pela doença. Diante dos 755.600 detentos do sistema carcerário brasileiro, em regra de 3 básica, chega-se ao resultado que o número de testes feito corresponde a menos de 4% do total de presos. Se aplicarmos o sistema de proporção matemático a tais índices - desconsiderando que os mesmos estão subnotificados e que a realidade demonstra uma progressão crescente constante do vírus – é possível concluir que caso 100% dos aprisionados fossem testados, seria encontrado uma média de 136.008 infectados e 30.224 mortos por COVID-19.

Finalmente, acredita-se que os números, nesse caso em particular, digam mais do que palavras. A projeção de mais de 30 mil mortos, em um âmbito específico da sociedade, deveria ser o suficiente para fazer com que todas as medidas possíveis fossem tomadas em prol de evitar esse genocídio. Porém, isso aconteceria caso o governo responsável pela tutela desses não tivesse como base uma “ciência” que defende a existência de seres humanos especiais e outros descartáveis; se não fosse permitido aos soberanos escolher quem têm o direito de viver e morrer e de agir em prol disso, cuidando dos privilegiados e criando mecanismos de morte aos outros; e se os presos não fossem repersonificados, em sua prisão, como sub humanos e tivessem que sofrer, em uma realidade terrível, as consequências do ódio do Estado e da desimportância da sociedade.

Diferentemente do que é anunciado pelo presidente e porta-vozes da Federação, os resultados catastróficos do novo coronavírus não podem ser entendidos como um infortúnio ou negligência dos governantes. O Estado tem agido, ainda que pareça que não, e tais ações são justamente as causadoras da conjuntura mórbida enfrentada pelo Brasil atualmente. A pandemia, responsável pelo ceifamento de milhares de vidas e pela tristeza que assombra grande parte das nações na Terra há mais de seis meses, foi acolhida pelo governo Bolsonaro

como uma aliada. O sangue negro derramado e os corpos pobres empilhados, em um monte cada dia maior, são hoje justificadas pelo álibi perfeito: a COVID-19.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Azevedo. **O problema eugênico da imigração**. Actas e Trabalhos do Primeiro Congresso Brasileiro de Eugenia, v.1, 1929.

ARAÚJO, Mateus. **O que necropolítica têm a ver com a pandemia e com as falas de Bolsonaro**. TAB Uol, 2020. Disponível em:
<<https://tab.uol.com.br/noticias/redacao/2020/04/03/o-que-necropolitica-tem-a-ver-com-a-pandemia-e-com-falas-de-bolsonaro.htm>>. Acesso em: 05 ago. 2020.

AUTOR DESCONHECIDO. **COVID-19: CNJ emite recomendação sobre sistema penal e socioeducativo**. Agência CNJ de Notícias, 2020. Disponível em:
<<https://www.cnj.jus.br/COVID-19-cnj-emite-recomendacao-sobre-sistema-penal-e-socioeducativo/>>. Acesso em: 05 ago. 2020.

AUTOR DESCONHECIDO. **Portaria prorroga suspensão de visitas e atendimentos de advogados em penitenciárias federais**. Departamento Penitenciário Nacional, 2020. Disponível em:
<<http://depen.gov.br/DEPEN/portaria-prorroga-suspensao-de-visitas-e-atendimentos-de-advogados-em-penitenciarias-federais>>. Acesso em: 05 ago. 2020.

BELTRÃO, João. **Após presos testarem positivo para COVID-19, presídio no interior do AM tem motim**. Rede Amazônica, 2020. Disponível em:
<<https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2020/05/07/apos-presos-testarem-positivo-para-covid-19-presidio-no-interior-do-am-tem-motim.ghtml>>. Acesso em: 05 ago. 2020.

BERCITO, Diogo. **Pandemia democratizou o poder de matar, diz autor da teoria da ‘necropolítica’**. Folha de São Paulo, 2020. Disponível em:
<<https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2020/03/pandemia-democratizou-poder-de-matar-diz-autor-da-teoria-da-necropolitica.shtml>>. Acesso em: 05 ago. 2020.

BORGES, Juliana. **O que a pandemia do coronavírus expõe sobre as prisões?** Nexo, 2020.

Disponível em:

<<https://www.nexojornal.com.br/ensaio/debate/2020/O-que-a-pandemia-do-coronav%C3%A4Drus-exp%C3%B5e-sobre-as-pris%C3%B5es>>. Acesso em: 05 ago. 2020.

COSTA, Flávio. **Coronavírus: no pior cenário, 10 mil presos podem precisar de UTI no Brasil**. Uol, 2020. Disponível em:

<<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/04/04/coronavirus-presos-infecta-dos-subnotificacao-sistema-prisional-do-brasil.htm>>. Acesso em: 05 ago. 2020.

DANTAS, Carolina; GRANDIN, Felipe; MANZANO, Fábio. **Bolsonaro repete que 70% pegarão coronavírus; cientistas estimam 1,8 milhões de mortes se isso ocorrer**. G1, 2020.

Disponível em:

<<https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/05/12/bolsonaro-repete-que-70percent-pegarao-coronavirus-cientistas-estimam-18-milhao-de-mortes-se-isso-ocorrer.ghtml>>.

Acesso em: 05 ago. 2020.

DARWIN, Charles. **A origem das espécies**. 1ª edição. São Paulo: Edipro, 2018.

ESTADO, Agência. **Presos fazem 7 agentes reféns em rebelião em presídios de Manaus**.

Correio Braziliense, 2020. Disponível em:

<<https://www.correio braziliense.com.br/app/noticia/brasil/2020/05/02/interna-brasil,850650/presos-fazem-7-agentes-refens-em-rebeliao-em-presidio-de-manaus.shtml>>. Acesso em: 05 ago. 2020.

FERREIRA, Tiago. **O que foi o movimento de eugenia do Brasil: tão absurdo que é difícil de acreditar**. Portal Geledés, 2020. Disponível em:

<<https://www.geledes.org.br/o-que-foi-o-movimento-de-eugenia-no-brasil-tao-absurdo-que-e-dificil-acreditar/>>. Acesso em: 05 ago. 2020.

GODOI, Rafael. **Fluxos em cadeia: as prisões em São Paulo na virada dos tempos**. 2015.

Tese (Doutorado em Sociologia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

GRAGNANI, Juliana. **Porque o coronavírus mata mais pessoas negras e pobres no Brasil e no mundo**. BBC News Brasil, 2020. Disponível em:

<<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-53338421>>. Acesso em: 05 ago. 2020.

JUNQUEIRA, Diogo. **Gasto de R\$1,5 mi com cloroquina pelo Exército não teve aval do Ministério da Saúde, diz Mandetta**. Repórter Brasil, 2020. Disponível em:

<<https://reporterbrasil.org.br/2020/06/gasto-de-r-15-mi-com-cloroquina-pelo-exercito-nao-te-ve-aval-do-ministerio-da-saude-diz-mandetta/>>. Acesso em: 05 ago. 2020.

KEHL, Renato. **Lições de eugenia**. Rio de Janeiro: Editora Livraria Francisco Alves. 1929.

MELLO, Kátia Sento Sé. **O sistema prisional brasileiro no contexto da pandemia de COVID-19**. Universidade do Rio de Janeiro, 2020. Disponível em:

<<https://ufrj.br/noticia/2020/04/01/o-sistema-prisional-brasileiro-no-contexto-da-pandemia-d-e-covid-19>>. Acesso em: 05 ago. 2020.

Ministério da Justiça e Segurança Pública; Departamento Penitenciário Nacional. **Portaria Nº 5**. Diário da União, 2020. Disponível em:

<<https://www.conjur.com.br/dl/portaria-depen-suspende-atendimento.pdf>>. Acesso em: 05 ago. 2020.

MOREIRA, Rômulo de Andrade. **A “necropolítica” e o Brasil de ontem e de hoje**.

Justificando, 2020. Disponível em:

<<https://www.justificando.com/2019/01/08/a-necropolitica-e-o-brasil-de-ontem-e-de-hoje/>>.

Acesso em: 05 ago. 2020.

MUNIZ, Bianca; FONSECA, Bruno; PINA, Rute. **COVID-19: mortes de negros e pobres disparam**. A pública, 2020. Disponível em:

<<https://outraspalavras.net/outrasmidias/COVID-19-mortes-de-negros-e-pobres-disparam/>>.

Acesso em: 05 ago. 2020.

NOGUEIRA, LUIZ. **Estudo indica que coronavírus é mais letal entre negros e pardos no país**. Olhar digital, 2020. Disponível em:

<<https://olhardigital.com.br/coronavirus/noticia/estudo-indica-que-coronavirus-e-mais-letal-e-entre-negros-e-pardos-no-pais/101375>>. Acesso em: 05 ago. 2020.

PAULUZE, Thaiza. **Letalidade do coronavírus entre presos brasileiros é o quántuplo da registrada na população geral**. Folha de São Paulo, 2020. Disponível em:

<<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/05/letalidade-do-coronavirus-entre-presos-brasileiros-e-o-quintuplo-da-registrada-na-populacao-geral.shtml>>. Acesso em: 05 ago. 2020.

REINHOLZ, Fabiana. **Coronavírus expõe a difícil situação dos presos no sistema prisional gaúcho**. Brasil de Fato, 2020. Disponível em:

<<https://www.brasildefato.com.br/2020/06/20/coronavirus-expoe-a-dificil-situacao-dos-presos-no-sistema-prisional-gaucha>>. Acesso em: 05 ago. 2020.

RODRIGUES, Alex. **Conselho proíbe uso de contêineres para separar presos com COVID-19**. Agência Brasil, 2020. Disponível em:

<<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2020-05/conselho-proibe-uso-de-containeres-para-separar-presos-com-COVID-19>>. Acesso em: 05 ago. 2020.

ROUQUAYROL, M. Z. **Epidemiologia e saúde**. SÃO PAULO, MEDSI, 1986 , P.T.

ROWLING, J. K. **Harry Potter e o prisioneiro de Azkaban**. 1º ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1996.

SANIELE, Bruna. **COVID-19: DEPEN sugere contêineres para separar presos com sintomas**. Agência Brasil, 2020. Disponível em:

<<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-04/COVID-19-depen-sugere-containeres-para-separar-presos-com-sintomas>>. Acesso em: 05 ago. 2020.

SANTOS, Thandara. **Os dados sobre o sistema prisional e suas dissonâncias**. Monitor da violência, 2020. Disponível em:

<<https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2020/02/19/os-dados-sobre-o-sistema-prisional-e-suas-dissonancias.ghtml>>. Acesso em: 05 ago. 2020.

SCHWARCZ, Lilia. **Nem preto nem branco, muito pelo contrário**. 1ª edição. São Paulo: Claro Enigma, 2013.

SOARES, LUÍS EDUARDO. **Desmilitarizar: Segurança pública e direitos humanos**. São Paulo: Boitempo, 2019.

SOUZA, Vanderlei Sebastião. **A eugenia brasileira e suas conexões internacionais: uma análise a partir das controvérsias entre Renato Kehl e Edgard Roquette-Pinto, 1920-1930**. Rio de Janeiro, 2016.

SUDRÉ, Lu. **Brasil têm 710 mil presos em cadeias que comportam 423 mil**. Brasil de Fato, 2020. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2020/02/19/brasil-tem-710-mil-presos-em-cadeias-que-comportam-423-mil-31-nao-foram-julgados>>. Acesso em: 05 ago. 2020.

TORLONI, M. **Programa de proteção respiratória, seleção e uso de respiradores**. São Paulo: Fundacentro, 2002.

VAIANO, Bruno. **Eugenia não é coisa do passado**. Revista Super Interessante, 2020. Disponível em: <<https://super.abril.com.br/ciencia/a-longa-historia-da-eugenia/>>. Acesso em: 05 ago. 2020.